



Relatório de Avaliação Atuarial

Casimiro de Abreu

IPREV-CA

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Casimiro de Abreu**

Perfil Atuarial II

Data base: 31/12/2025

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2022.000393.1

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 2

Avaliação Atuarial

IPREV-CA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

| | |
|---|-----------|
| 1. Apresentação e Objetivo | 8 |
| 2. Base legal | 9 |
| 2.1 Normas Federais | 9 |
| 2.1.1. Constituição | 9 |
| 2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 | 10 |
| 2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 | 10 |
| 2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 | 10 |
| 2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 | 10 |
| 2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022 | 10 |
| 2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025 | 11 |
| 2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023 | 11 |
| 2.2 Normas do Ente Federativo | 11 |
| 2.2.1 Plano de Custeio Vigente | 11 |
| 2.2.4 Outras fontes de receita | 12 |
| 3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade | 13 |
| 3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS | 13 |
| 3.2 Condições de elegibilidade | 13 |
| 3.2.1 Aposentadoria Programada | 13 |
| 3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente | 15 |
| 3.2.4 Aposentadoria Especial | 16 |
| 3.2.5 Pensão por morte | 16 |
| 4. Regime financeiro e métodos de financiamento | 18 |
| 5. Hipóteses Atuariais e Premissas | 19 |
| 5.1 Tábuas Biométricas | 20 |
| 5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas | 20 |
| 5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos | 21 |
| 5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial | 21 |
| 5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios | 22 |
| 5.4 Taxa Atuarial de Juros | 22 |
| 5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria | 23 |



| | |
|---|-----------|
| 5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário | 23 |
| 5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada. | 23 |
| 5.6 Composição do Grupo Familiar | 23 |
| 5.7 Compensação Previdenciária | 24 |
| 5.6 Demais premissas e Hipóteses | 26 |
| 5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). | 26 |
| 6. Análise da base cadastral | 28 |
| 6.1 Dados fornecidos e sua descrição | 29 |
| 6.1.1 Dados solicitados | 29 |
| 6.1.1.1 Servidores Ativos | 29 |
| 6.1.1.2 Servidores Aposentados | 31 |
| 6.1.1.3. Pensionistas | 33 |
| 6.1.2 Dados recebidos | 34 |
| 6.1.2.1 Servidores Ativos | 34 |
| 6.2 Servidores Afastados ou Cedidos | 37 |
| 6.3 Análise da qualidade da base cadastral | 37 |
| 6.3.1 Atualização | 37 |
| 6.3.2 Amplitude | 38 |
| 6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior | 38 |
| 6.3.3 Comparativo com DIPR | 39 |
| 6.3.4.2 Servidores aposentados | 41 |
| 6.3.4.3 Pensionistas | 43 |
| 6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral | 44 |
| 6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos: | 45 |
| 6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados | 46 |
| 6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas | 48 |
| 6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes | 50 |
| 6.5 Recomendações Para a Base Cadastral | 50 |
| 7. Resultado atuarial | 52 |
| 7.1. Balanço Atuarial | 52 |
| 7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber | 54 |
| 7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial | 56 |
| 7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF) | 56 |



| | |
|--|------------|
| 7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização | 56 |
| 7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos | 58 |
| 7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder | 58 |
| 7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos | 59 |
| 7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder | 59 |
| 7.8 Resultado Atuarial | 59 |
| 7.9 Valor atual das remunerações futuras | 60 |
| 8. Custos e plano de custeio | 61 |
| 8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo | 61 |
| 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo | 62 |
| 9. Equacionamento do déficit atuarial | 63 |
| 10. Custeio administrativo | 70 |
| 11. Análise comparativa | 72 |
| 12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS | 82 |
| 12.1. Indicador de Suficiência Financeira | 83 |
| 12.2. Indicador de Acumulação de Recursos | 84 |
| 12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários | 84 |
| 13. Parecer atuarial | 85 |
| Anexo I | 91 |
| Conceitos e definições | 91 |
| Anexo II | 95 |
| Estatísticas | 95 |
| Anexo III | 102 |
| Provisões Matemáticas | 102 |
| Anexo IV | 104 |
| Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses | 104 |
| Anexo V | 105 |
| Fluxos Atuariais | 105 |
| Anexo VI | 108 |
| Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO | 108 |



| | |
|---|------------|
| Anexo VII | 111 |
| Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva | 111 |
| Anexo VIII | 112 |
| Tábuas Biométricas | 112 |
| Anexo IX | 116 |
| Ganhos e Perdas Atuariais | 116 |



Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, com a base focal do estudo de 31/12/2025.

No plano foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 22,13% e para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72, sendo R\$ 490.335.914,11 de Benefícios Concedidos e R\$ 627.337.184,61 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 249.547.592,79.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial cobrem 98,73% das Provisões Matemáticas.

O déficit atuarial se encontra acima do nível mínimo exigido para revisão do plano de amortização vigente, conforme inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Portanto, há obrigatoriedade legal para que seja elevado o Plano de custeio.



O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal e municipal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.



2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



2.1.7 Portaria MPS nº 2.010/2025

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2026, posicionadas em 31 de dezembro de 2025.

2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelece sobre o prazo para pagamento dos juros do plano de equacionamento do déficit atuarial, além de dispor acerca de requerimentos de parcelamento especial.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei nº 1047 de 2006, que dispõe o plano de custeio do RPPS;
- Lei nº 2.163 de 2021, dispõe sobre o custeio administrativo do IPREV-CA;
- Lei nº 2.565 de 2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial;
- Lei nº 2.557 de 2025, que dispõe da revisão das regras de acesso e cálculo de benefícios do RPPS.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1047 de 2006 com as seguintes características:

- Contribuições dos segurados vinculados ao plano pela alíquota de 14,00%;

- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao plano;
- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano;
- Todas as demais receitas previstas na Lei nº 1047 de 2006, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.
- Lei nº 2.565/2025, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.

3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

- Aposentadoria Programada
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.

3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria Programada

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados, atendido os requisitos para

a sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). Este benefício possui duas modalidades voluntária e compulsória.

O benefício pela modalidade voluntária é adquirido após o servidor cumprir exigências de idade mínima, de tempo mínimo de contribuição e no exercício de atividade no serviço público, além de período na carreira e no cargo, em decorrência do sexo do mesmo e da data de ingresso no serviço público.

Já o benefício na modalidade de regra compulsória é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos.

As Aposentadorias Programadas, terão sua concessão estabelecida após satisfeitos os requisitos estabelecidos nas normas pertinentes, conforme regras apresentadas nas tabelas a seguir, distintas para servidores com demais cargos e professores:

Aposentadoria Programada – Não Professor

| Tipo de Regra | Regra – Demais Cargos | Idade | Tempo Contribuição (anos) | Pedágio* | Tempo de Serviço Público | Tempo de Carreira | Tempo no Cargo | Ingresso | Data limite para cumprir os requisitos das regras | Provento | Reajuste |
|---------------|-------------------------------------|--|---------------------------|----------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------|---|-----------------------|----------|
| Transição | Voluntária (art. 19º, Lei 2.557/25) | 61 homem 56 mulher e Idade + TC** | 35 homem 30 mulher | - | 20 | - | 5 | Até 23/09/25 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| | Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25) | 60 homem 57 mulher | 35 homem 30 mulher | - | 20 | - | 5 | Até 31/12/03 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| | Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | 10% | 20 | - | 5 | Até 23/09/25 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| Permanente | Voluntária (art. 5º, Lei 2.557/25) | 65 homem 62 mulher | 25 ambos | - | 10 | - | 5 | - | - | Proporciona I | Inflação |
| | Compulsória (art. 9º, Lei 2.557/25) | 75 | - | - | - | - | - | - | - | Média e Proporciona I | Inflação |

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

** Idade + Tempo de Contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integral caso tenha ingresso até 31/12/2003.

Aposentadoria Programada – Professor

| Tipo de Regra | Regra – Demais Cargos | Idade | Tempo Contribuição (anos) | Pedágio* | Tempo de Serviço Público | Tempo de Carreira | Tempo no Cargo | Ingresso | Data limite para cumprir os requisitos das regras | Provento | Reajuste |
|---------------|-------------------------------------|--|---------------------------|----------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------|---|-----------------------|----------|
| Transição | Voluntária (art. 19º, Lei 2.557/25) | 56 homem 51 mulher**** e Idade + TC** | 30 homem 25 mulher | - | 20 | - | 5 | Até 23/09/25 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| | Voluntária (art. 20 Lei 2.557/25) | 55 homem 52 mulher | 30 homem 25 mulher | - | 20 | - | 5 | Até 31/12/03 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| | Voluntária (art. 21 Lei 2.557/25) | 55 homem 52 mulher | 30 homem 25 mulher | 10% | 20 | - | 5 | Até 23/09/25 | - | Proporciona I*** | Inflação |
| Permanente | Voluntária (art. 5º, Lei 2.557/25) | 60 homem 57 mulher | 25 ambos | - | 10 | - | 5 | - | - | Proporciona I | Inflação |
| | Compulsória (art. 9º, Lei 2.557/25) | 75 | - | - | - | - | - | - | - | Média e Proporciona I | Inflação |

*O valor do pedágio será o tempo adicional de contribuição que o servidor deverá cumprir, cujo valor é este percentual multiplicado pelo tempo que faltava para cumprir o requisito de tempo de contribuição na data da regra.

*** Idade + Tempo de contribuição (em anos) deverá ser igual a pontuação definida em lei no ano em que se der a aposentadoria.

*** Poderá adquirir benefícios integral caso tenha ingresso até 31/12/2003.

****52 mulher e 57 homens com ingresso a partir de 23/09/2025

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

As Aposentadorias por Incapacidade Permanente é considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, de prestação continuada. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido ao segurado que comprovar, por perícia médica, ser incapaz de exercer atividade laboral, seja por moléstia ou incapacidade. O benefício será concedido enquanto persistir a condição de invalidez, que será reavaliado periodicamente.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo, nos casos caracterizados de que a incapacidade foi motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei ou por acidente de trabalho.

Nos demais casos, o benefício terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.

Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

Para filhos ou irmãos do instituidor da pensão a duração do benefício durará até o dependente completar a maioridade, salvo no caso de possuir invalidez ou deficiência.

No caso do cônjuge, deverá ocorrer o mínimo de 18 contribuições mensais vertidas e respeitado o prazo de 2 anos após o início do casamento ou união estável para possuir o direito de receber o benefício, no caso de o óbito ocorrer e não forem atendidos esses requisitos a duração do benefício será de 4 meses. Seu tempo de duração será de acordo com a tabela abaixo:

| Idade do cônjuge na data do óbito do servidor | Duração da pensão (anos) |
|---|--------------------------|
| Menos de 29 anos | 10 |
| 30 a 40 | 15 |

| Idade do cônjuge na data do óbito do servidor | Duração da pensão (anos) |
|---|--------------------------|
| 41 a 44 | 20 |
| 45 ou mais | Vitalícia |

Se o cônjuge for inválido ou deficiente a duração do benefício será vitalícia, e cessará apenas no caso de cessação da deficiência ou invalidez, respeitados os requisitos mencionados anteriormente.

O valor do benefício será equivalente a 70% da remuneração do instituidor da pensão, acrescido de 5% por pensionista, até o máximo de 100%, conforme tabela abaixo:

| Valor sobre a remuneração | Quantidade de dependentes |
|---------------------------|---------------------------|
| 70% | 1 |
| 75% | 2 |
| 80% | 3 |
| 85% | 4 |
| 90% | 5 |
| 95% | 6 |
| 100% | 7 ou mais |

Cada cota de 5% respectiva do dependente cessará no caso da perda de qualidade como dependente, não sendo reversíveis para os dependentes restantes. Na hipótese de o dependente portar problemas de saúde que caracterizem invalidez, o valor do benefício será equivalente a:

- 100% da remuneração do instituidor até o limite do benefício máximo do RGPS, acrescido de:
- 70% mais 5% por dependente, até o máximo de 100% sobre o valor de aposentadoria recebida pelo servidor ou a aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito (caso fosse servidor ativo) que supere o limite máximo de benefício do RGPS.

Quando não houver mais dependente inválido ou deficiente intelectual se aplica a regra normal.

4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Tabela 4.1

| Benefícios | Regime Financeiro | Método de capitalização | Responsabilidade do RPPS (Sim/Não) |
|--|-------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Aposentadoria por tempo de contribuição | Capitalização | Agregado | Sim |
| Aposentadoria por idade | Capitalização | Agregado | Sim |
| Aposentadoria por Incapacidade Permanente | Capitalização | Agregado | Sim |
| Aposentadoria compulsória | Capitalização | Agregado | Sim |
| Pensão por morte de servidor em atividade | Capitalização | Agregado | Sim |
| Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório | Capitalização | Agregado | Sim |
| Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente | Capitalização | Agregado | Sim |

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

| Premissas | Avaliação anterior | Avaliação atual | Comentário |
|---|------------------------|------------------------|------------|
| Rotatividade | Não Aplicado | Não Aplicado | Mantido |
| Geração futura de novos entrados | Não Aplicado | Não Aplicado | Mantido |
| Composição Familiar | Probabilidade de 80% | Probabilidade de 80% | Mantido |
| Tábua de mortalidade* | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. | Alterado |
| Tábua de entrada em Incapacidade permanente | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas | Mantido |
| Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. | Alterado |
| Inflação | IPCA | IPCA | Mantido |
| Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos** | 5,20% | 5,62% | Alterado |
| Taxa Real Anual de Crescimento Salarial | 1,00% | 1,00% | Mantido |
| Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício | 0,00% | 0,00% | Mantido |

| Premissas | Avaliação anterior | Avaliação atual | Comentário |
|---|--------------------|-----------------|------------|
| Taxa de Despesas Administrativas*** | 2,76% | 2,76% | Mantido |
| Hipótese de Adiamento de Aposentadoria Programada | zero | zero | 2 anos |
| <p>*Conforme o art.36 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.</p> <p>** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.</p> <p>*** Taxa máxima definida na legislação municipal e em conformidade com a legislação federal.</p> | | | |

5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2024 Masc. e Fem.

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou

longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Casimiro de Abreu, foi aplicado o método descrito a seguir.

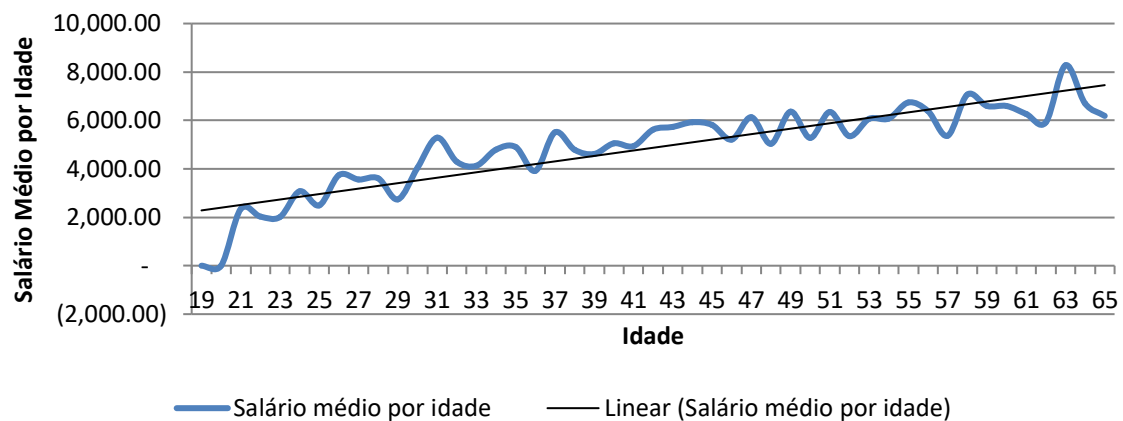
Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 1,59%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.

Salário médio por idade



Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -2,91%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidores vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pelo MPS.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,62% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Será aplicado sobre a idade o tempo que falta o tempo que falta para preencher os requisitos para acessar o benefício mais vantajoso ao servidor.

5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente cônjuge na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio de 1999).



Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

“Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuariais nas avaliações futuras. Desta forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo COMPREV Pró-rata, por isso, foi utilizada estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e conseqüentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do



benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.

6. Análise da base cadastral

A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.

6.1 Dados fornecidos e sua descrição

6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.1

| # | Nome do Campo | Formato |
|----|--|---|
| 1 | Composição da massa | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 2 | Tipo de fundo | Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Alfanumérico |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | Caractere |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 7 | Tipo de população coberta | Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 8 | Tipo de cargo | Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 9 | Critério de Elegibilidade | Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 10 | Identificação do Servidor (Matrícula) | Alfanumérico |
| 11 | Identificação do Servidor (CPF) | Alfanumérico |
| 12 | Identificação do Servidor (PIS/PASEP) | Alfanumérico |
| 13 | Sexo do servidor | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 14 | Estado civil do servidor | Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 15 | Data de nascimento do servidor | dd/mm/aaaa |
| 16 | Situação funcional do servidor | Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 17 | Tipo de vínculo | Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 18 | Data de ingresso no serviço público | dd/mm/aaaa |
| 19 | Data de ingresso no Ente | dd/mm/aaaa |
| 20 | Data de ingresso na carreira atual | dd/mm/aaaa |
| 21 | Nome da carreira atual | caractere |
| 22 | Data de início de exercício no cargo atual | dd/mm/aaaa |



| # | Nome do Campo | Formato |
|----|--|---|
| 23 | Nome do cargo atual | caractere |
| 24 | SRC | Numérico com duas casas decimais |
| 25 | SRB | Numérico com duas casas decimais |
| 26 | Remuneração total do servidor | Numérico com duas casas decimais |
| 27 | Contribuição Mensal | Numérico com duas casas decimais |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |
| 30 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |
| 31 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |
| 32 | Número de dependentes do servidor | Numérico sem casas decimais |
| 33 | Indicador de abono de permanência | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 34 | Data de início do abono de permanência | dd/mm/aaaa |
| 35 | Indicador de Previdência Complementar | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 36 | Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Numérico com duas casas decimais |

6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

| # | Nome do Campo | Formato |
|----|--|--|
| 1 | Composição da massa | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 2 | Tipo de fundo | Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Alfanumérico |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | caractere |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 7 | Tipo de população coberta | Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 8 | Tipo de cargo | Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 9 | Tipo de aposentadoria | Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 10 | Identificação do aposentado (Matrícula) | Alfanumérico |
| 11 | Identificação do aposentado (CPF) | Alfanumérico |
| 12 | Identificação do aposentado (PIS/PASEP) | Alfanumérico |
| 13 | Sexo do aposentado | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 14 | Estado civil do aposentado | Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 15 | Data de nascimento do aposentado | dd/mm/aaaa |
| 16 | Data de ingresso no serviço público | dd/mm/aaaa |
| 17 | Data de ingresso no Ente | dd/mm/aaaa |
| 18 | Data de início do benefício de aposentadoria | dd/mm/aaaa |
| 19 | Valor mensal do benefício de aposentadoria | Numérico com duas casas decimais |
| 20 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Numérico com duas casas decimais |
| 21 | COMPREV situação | Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 22 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata | Numérico com duas casas decimais |
| 23 | Indicador de paridade com servidores ativos | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 24 | Condição do aposentado | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 25 | Número de dependentes do aposentado | Numérico sem casas decimais |
| 26 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |
| 27 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | Numérico sem casas decimais |



| # | Nome do Campo | Formato |
|----|---|---|
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | Númérico sem casas decimais |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | Númérico sem casas decimais |
| 30 | Indicador de previdência complementar | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 31 | Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Númérico com duas casas decimais |

6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

| # | Nome do Campo | Formato |
|----|--|---|
| 1 | Composição da massa do servidor instituidor | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 2 | Tipo de fundo do servidor instituidor | Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Alfanumérico |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor | caractere |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 7 | Tipo de instituidor | Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 8 | Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula) | Alfanumérico |
| 9 | Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF) | Alfanumérico |
| 10 | Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP) | Alfanumérico |
| 11 | Sexo do instituidor da pensão | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 12 | Data de nascimento do instituidor da pensão | dd/mm/aaaa |
| 13 | Data de falecimento do instituidor da pensão | dd/mm/aaaa |
| 14 | Data de início de benefício do instituidor da pensão | dd/mm/aaaa |
| 15 | Identificação do pensionista (Matrícula) | Alfanumérico |
| 16 | Identificação do pensionista (CPF) | Alfanumérico |
| 17 | Sexo do pensionista | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 18 | Data de nascimento do pensionista | dd/mm/aaaa |
| 19 | Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor | Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 20 | Data de início do benefício da pensão | dd/mm/aaaa |
| 21 | Valor da mensal do benefício de pensão | Numérico com duas casas decimais |
| 22 | Valor total da pensão | Numérico com duas casas decimais |
| 23 | Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista | Percentual com duas casas decimais |
| 24 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Numérico com duas casas decimais |
| 25 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata) | Numérico com duas casas decimais |
| 26 | Indicador de paridade com servidores ativos | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 27 | Condição do pensionista | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 28 | Duração do benefício de pensão | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |

| # | Nome do Campo | Formato |
|----|---------------------------------------|---|
| 29 | Tempo de duração da pensão | Numérico sem casas decimais |
| 30 | Indicador de Previdência Complementar | Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados. |
| 31 | Teto Constitucional | Numérico com duas casas decimais |

6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu forneceu uma base de dados em 11 de dezembro de 2025 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2025.

6.1.2.1 Servidores Ativos

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato Legível |
|-------|--|----------|-----------------|
| 1 | Composição da massa | Sim | Ok |
| 2 | Tipo de fundo | Não | - |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Sim | Ok |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | Sim | Ok |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Sim | Ok |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Não | - |
| 7 | Tipo de população coberta | Sim | Ok |
| 8 | Tipo de cargo | Sim | Ok |
| 9 | Critério de Elegibilidade | Não | - |
| 10 | Identificação do Servidor (Matrícula) | Sim | Ok |
| 11 | Identificação do Servidor (CPF) | Sim | Ok |
| 12 | Identificação do Servidor (PIS/PASEP) | Sim | Ok |
| 13 | Sexo do servidor | Sim | Ok |
| 14 | Estado civil do servidor | Sim | Ok |
| 15 | Data de nascimento do servidor | Sim | Ok |
| 16 | Situação funcional do servidor | Sim | Ok |
| 17 | Tipo de vínculo | Sim | Ok |
| 18 | Data de ingresso no serviço público | Sim | Ok |

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato Legível |
|-------|--|----------|-----------------|
| 19 | Data de ingresso no Ente | Sim | Ok |
| 20 | Data de ingresso na carreira atual | Não | - |
| 21 | Nome da carreira atual | Sim | Ok |
| 22 | Data de início de exercício no cargo atual | Não | - |
| 23 | Nome do cargo atual | Sim | Ok |
| 24 | SRC | Sim | Ok |
| 25 | SRB | Não | - |
| 26 | Remuneração total do servidor | Sim | Ok |
| 27 | Contribuição Mensal | Sim | Ok |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Sim | Ok |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 30 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 31 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 32 | Número de dependentes do servidor | Não | - |
| 33 | Indicador de abono de permanência | Sim | Ok |
| 34 | Data de início do abono de permanência | Sim | Ok |
| 35 | Indicador de Previdência Complementar | Não | - |
| 36 | Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Não | - |

6.1.2.2. Servidores Aposentados

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato |
|-------|--|----------|---------|
| 1 | Composição da massa | Sim | Ok |
| 2 | Tipo de fundo | Sim | Ok |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Sim | Ok |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | Sim | Ok |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Sim | Ok |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Sim | Ok |
| 7 | Tipo de população coberta | Sim | Ok |
| 8 | Tipo de cargo | Sim | Ok |
| 9 | Tipo de aposentadoria | Sim | Ok |
| 10 | Identificação do aposentado (Matrícula) | Sim | Ok |
| 11 | Identificação do aposentado (CPF) | Sim | Ok |
| 12 | Identificação do aposentado (PIS/PASEP) | Sim | Ok |
| 13 | Sexo do aposentado | Sim | Ok |

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato |
|-------|--|----------|---------|
| 14 | Estado civil do aposentado | Sim | Ok |
| 15 | Data de nascimento do aposentado | Sim | Ok |
| 16 | Data de ingresso no serviço público | Sim | Ok |
| 17 | Data de ingresso no Ente | Sim | Ok |
| 18 | Data de início do benefício de aposentadoria | Sim | Ok |
| 19 | Valor mensal do benefício de aposentadoria | Sim | Ok |
| 20 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Sim | Ok |
| 21 | COMPREV situação | Não | - |
| 22 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata | Não | - |
| 23 | Indicador de paridade com servidores ativos | Sim | Ok |
| 24 | Condição do aposentado | Sim | Ok |
| 25 | Número de dependentes do aposentado | Sim | Ok |
| 26 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 27 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | Não | - |
| 30 | Indicador de previdência complementar | Sim | Ok |
| 31 | Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Sim | Ok |

6.1.2.3. Pensionistas

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato |
|-------|--|----------|---------|
| 1 | Composição da massa do servidor instituidor | Sim | Ok |
| 2 | Tipo de fundo do servidor instituidor | Sim | Ok |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Sim | Ok |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Sim | Ok |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Sim | Ok |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Sim | Ok |
| 7 | Tipo de instituidor | Sim | Ok |
| 8 | Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula) | Sim | Ok |
| 9 | Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF) | Sim | Ok |
| 10 | Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP) | Sim | Ok |
| 11 | Sexo do instituidor da pensão | Sim | Ok |

| Ordem | Campo Solicitado | Recebido | Formato |
|-------|---|----------|---------|
| 12 | Data de nascimento do instituidor da pensão | Sim | Ok |
| 13 | Data de falecimento do instituidor da pensão | Sim | Ok |
| 14 | Data de início de benefício do instituidor da pensão | Não | - |
| 15 | Identificação do pensionista (Matrícula) | Sim | Ok |
| 16 | Identificação do pensionista (CPF) | Sim | Ok |
| 17 | Sexo do pensionista | Sim | Ok |
| 18 | Data de nascimento do pensionista | Sim | Ok |
| 19 | Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor | Sim | Ok |
| 20 | Data de início do benefício da pensão | Sim | Ok |
| 21 | Valor da mensal do benefício de pensão | Sim | Ok |
| 22 | Valor total da pensão | Sim | Ok |
| 23 | Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista | Sim | Ok |
| 24 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Sim | Ok |
| 25 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata) | Não | - |
| 26 | Indicador de paridade com servidores ativos | Sim | Ok |
| 27 | Condição do pensionista | Sim | Ok |
| 28 | Duração do benefício de pensão | Sim | Ok |
| 29 | Tempo de duração da pensão | Sim | Ok |
| 30 | Indicador de Previdência Complementar | Sim | Ok |
| 31 | Teto Constitucional | Sim | Ok |

6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 11 de dezembro de 2025, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2025.

O último censo previdenciário foi realizado em 21 de dezembro de 2025, conforme informação disponibilizada pelo RPPS no questionário recebido dia 1 de janeiro de 2027.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, enquanto sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 8,89%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a sua quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 6.3.2.1

| Dados | | dez/24 | dez/25 | Variação |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| Quantidade | Ativos | 1.826 | 1.800 | -1,42% |
| | Aposentados | 540 | 588 | 8,89% |
| | Pensionistas | 99 | 100 | 1,01% |
| Folha mensal (R\$) | Ativos | 9.580.763,09 | 9.900.571,62 | 3,34% |
| | Aposentados | 2.621.708,15 | 2.992.308,65 | 14,14% |
| | Pensionistas | 287.604,06 | 321.385,76 | 11,75% |
| Valor médio (R\$) | Ativos | 5.246,86 | 5.500,32 | 4,83% |
| | Aposentados | 4.855,02 | 5.088,96 | 4,82% |
| | Pensionistas | 2.905,09 | 3.213,86 | 10,63% |

6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatado um aumento de 1,81% e sua folha aumentou em 1,10%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação positiva foi de 1,20% e, na folha dos aposentados, houve um aumento de 1,90%. Os pensionistas tiveram um aumento na quantidade de 1,01% e sua folha aumentou na ordem de 19,83%.

Tabela 6.3.3.1

| Dados | DIPR | dez/25 | Varição | Diferença | |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|
| Quantidade | Ativos | 1.768 | 1.800 | 1,81% | 32 |
| | Aposentados | 581 | 588 | 1,20% | 7 |
| | Pensionistas | 99 | 100 | 1,01% | 1 |
| Folha mensal (R\$) | Ativos | 9.792.908,23 | 9.900.571,62 | 1,10% | 107.663,39 |
| | Aposentados | 2.936.394,47 | 2.992.308,65 | 1,90% | 55.914,18 |
| | Pensionistas | 268.204,38 | 321.385,76 | 19,83% | 53.181,38 |

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/25

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

| Nº CNPJ* | Nome do Órgão* | Tipo |
|--------------------|---|---|
| 03.405.084/0001-31 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU | Administração Indireta (Autarquias e Fundações) |
| 03.999.531/0001-28 | FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU | Administração Direta |
| 29.115.458/0001-78 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU | Administração Direta |
| 30.407.084/0001-43 | CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU | Administração Direta |
| 30.419.220/0001-15 | SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | Administração Direta |

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/25

6.3.4 Consistência e completude

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de inconsistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|--|--|---|
| 1 | Composição da massa | 0 | 0,00% |
| 2 | Tipo de fundo | 1.800 | 100,00% |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | 0 | 0,00% |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | 0 | 0,00% |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | 0 | 0,00% |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | 1.800 | 100,00% |
| 7 | Tipo de população coberta | 1.779 | 98,83% |
| 8 | Tipo de cargo | 0 | 0,00% |
| 9 | Critério de Elegibilidade | 1.800 | 100,00% |
| 10 | Identificação do Servidor (Matrícula) | 0 | 0,00% |
| 11 | Identificação do Servidor (CPF) | 0 | 0,00% |
| 12 | Identificação do Servidor (PIS/PASEP) | 0 | 0,00% |
| 13 | Sexo do servidor | 0 | 0,00% |
| 14 | Estado civil do servidor | 0 | 0,00% |
| 15 | Data de nascimento do servidor | 0 | 0,00% |

| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|--|--|---|
| 16 | Situação funcional do servidor | 0 | 0,00% |
| 17 | Tipo de vínculo | 0 | 0,00% |
| 18 | Data de ingresso no serviço público | 0 | 0,00% |
| 19 | Data de ingresso no Ente | 0 | 0,00% |
| 20 | Data de ingresso na carreira atual | 1.800 | 100,00% |
| 21 | Nome da carreira atual | 0 | 0,00% |
| 22 | Data de início de exercício no cargo atual | 1.800 | 100,00% |
| 23 | Nome do cargo atual | 0 | 0,00% |
| 24 | SRC | 56 | 3,11% |
| 25 | SRB | 1.800 | 100,00% |
| 26 | Remuneração total do servidor | 49 | 2,72% |
| 27 | Contribuição Mensal | 0 | 0,00% |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | 1.796 | 99,78% |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | 1.800 | 100,00% |
| 30 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | 1.800 | 100,00% |
| 31 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | 1.800 | 100,00% |
| 32 | Número de dependentes do servidor | 1.800 | 100,00% |
| 33 | Indicador de abono de permanência | 0 | 0,00% |
| 34 | Data de início do abono de permanência | 0 | 0,00% |
| 35 | Indicador de Previdência Complementar | 1.800 | 100,00% |
| 36 | Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | 1.800 | 100,00% |

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.



| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|--|--|---|
| 1 | Composição da massa | 0 | 0,00% |
| 2 | Tipo de fundo | 0 | 0,00% |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | 0 | 0,00% |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | 0 | 0,00% |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | 0 | 0,00% |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | 0 | 0,00% |
| 7 | Tipo de população coberta | 0 | 0,00% |
| 8 | Tipo de cargo | 0 | 0,00% |
| 9 | Tipo de aposentadoria | 3 | 0,51% |
| 10 | Identificação do aposentado (Matrícula) | 0 | 0,00% |
| 11 | Identificação do aposentado (CPF) | 0 | 0,00% |
| 12 | Identificação do aposentado (PIS/PASEP) | 0 | 0,00% |
| 13 | Sexo do aposentado | 0 | 0,00% |
| 14 | Estado civil do aposentado | 0 | 0,00% |
| 15 | Data de nascimento do aposentado | 0 | 0,00% |
| 16 | Data de ingresso no serviço público | 0 | 0,00% |
| 17 | Data de ingresso no Ente | 0 | 0,00% |
| 18 | Data de início do benefício de aposentadoria | 0 | 0,00% |
| 19 | Valor mensal do benefício de aposentadoria | 0 | 0,00% |
| 20 | Valor mensal da contribuição previdenciária | 0 | 0,00% |
| 21 | COMPREV situação | 588 | 100,00% |
| 22 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata | 588 | 100,00% |
| 23 | Indicador de paridade com servidores ativos | 0 | 0,00% |
| 24 | Condição do aposentado | 0 | 0,00% |
| 25 | Número de dependentes do aposentado | 0 | 0,00% |
| 26 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | 588 | 100,00% |
| 27 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | 588 | 100,00% |

| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|---|--|---|
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | 588 | 100,00% |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | 588 | 100,00% |
| 30 | Indicador de previdência complementar | 0 | 0,00% |
| 31 | Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | 0 | 0,00% |

6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|--|--|---|
| 1 | Composição da massa do servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 2 | Tipo de fundo do servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR | 0 | 0,00% |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 7 | Tipo de instituidor | 0 | 0,00% |
| 8 | Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula) | 0 | 0,00% |
| 9 | Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF) | 0 | 0,00% |
| 10 | Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP) | 0 | 0,00% |
| 11 | Sexo do instituidor da pensão | 0 | 0,00% |
| 12 | Data de nascimento do instituidor da pensão | 0 | 0,00% |
| 13 | Data de falecimento do instituidor da pensão | 0 | 0,00% |
| 14 | Data de início de benefício do instituidor da pensão | 100 | 100,00% |
| 15 | Identificação do pensionista (Matrícula) | 0 | 0,00% |

| Ordem | Campo Solicitado | Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes | Percentual sem informação ou inconsistentes |
|-------|---|--|---|
| 16 | Identificação do pensionista (CPF) | 0 | 0,00% |
| 17 | Sexo do pensionista | 0 | 0,00% |
| 18 | Data de nascimento do pensionista | 0 | 0,00% |
| 19 | Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor | 0 | 0,00% |
| 20 | Data de início do benefício da pensão | 0 | 0,00% |
| 21 | Valor da mensal do benefício de pensão | 0 | 0,00% |
| 22 | Valor total da pensão | 0 | 0,00% |
| 23 | Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista | 8 | 8,00% |
| 24 | Valor mensal da contribuição previdenciária | 0 | 0,00% |
| 25 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata) | 100 | 100,00% |
| 26 | Indicador de paridade com servidores ativos | 0 | 0,00% |
| 27 | Condição do pensionista | 1 | 1,00% |
| 28 | Duração do benefício de pensão | 0 | 0,00% |
| 29 | Tempo de duração da pensão | 0 | 0,00% |
| 30 | Indicador de Previdência Complementar | 0 | 0,00% |
| 31 | Teto Constitucional | 0 | 0,00% |

6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância de os dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentadas as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.

6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|--|--|
| 1 | Composição da massa | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 2 | Tipo de fundo | Será feito a segregação com base na lei |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Será considerado da Prefeitura Municipal |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | Será considerado da Prefeitura Municipal |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Será considerado da Prefeitura Municipal |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Será considerado da Prefeitura Municipal |
| 7 | Tipo de população coberta | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 8 | Tipo de cargo | Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio |
| 9 | Critério de Elegibilidade | Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio |
| 10 | Identificação do Servidor (Matrícula) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 11 | Identificação do Servidor (CPF) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 12 | Identificação do Servidor (PIS/PASEP) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 13 | Sexo do servidor | Sexo feminino |
| 14 | Estado civil do servidor | Casado |
| 15 | Data de nascimento do servidor | Média de Idade por Sexo |
| 16 | Situação funcional do servidor | Válido |
| 17 | Tipo de vínculo | Servidor Efetivo |
| 18 | Data de ingresso no serviço público | Média de Idade de Ingresso |
| 19 | Data de ingresso no Ente | Igual à data de Ingresso no Serviço Público |
| 20 | Data de ingresso na carreira atual | Igual à data de Ingresso no Ente |
| 21 | Nome da carreira atual | Não é adotada nenhuma hipótese |

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|--|---|
| 22 | Data de início de exercício no cargo atual | Igual à data de Ingresso na carreira atual |
| 23 | Nome do cargo atual | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 24 | SRC | Média Salarial por Cargo e Sexo |
| 25 | SRB | Igual ao SRC |
| 26 | Remuneração total do servidor | Média Salarial por Cargo e Sexo |
| 27 | Contribuição Mensal | Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Média de Idade de Ingresso |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | É considerado nenhum tempo anterior |
| 30 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | É considerado nenhum tempo anterior |
| 31 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | É considerado nenhum tempo anterior |
| 32 | Número de dependentes do servidor | Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal |
| 33 | Indicador de abono de permanência | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 34 | Data de início do abono de permanência | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 35 | Indicador de Previdência Complementar | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 36 | Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Não é adotada nenhuma hipótese |

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|---------------------|--|
| 1 | Composição da massa | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 2 | Tipo de fundo | Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios |



| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|--|--|
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 7 | Tipo de população coberta | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 8 | Tipo de cargo | Professor do ensino fundamente e médio |
| 9 | Tipo de aposentadoria | Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada |
| 10 | Identificação do aposentado (Matrícula) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 11 | Identificação do aposentado (CPF) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 12 | Identificação do aposentado (PIS/PASEP) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 13 | Sexo do aposentado | Sexo Feminino |
| 14 | Estado civil do aposentado | Casado |
| 15 | Data de nascimento do aposentado | Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino |
| 16 | Data de ingresso no serviço público | Admitido com 18 anos |
| 17 | Data de ingresso no Ente | Admitido com 18 anos |
| 18 | Data de início do benefício de aposentadoria | Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo |
| 19 | Valor mensal do benefício de aposentadoria | Média do Benefício por Cargo e Sexo |
| 20 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS |
| 21 | COMPREV situação | Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta |

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|--|---|
| 22 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata | Maior que valor máximo de referência: apagar Informações Não é número ou é negativo: manter vazio |
| 23 | Indicador de paridade com servidores ativos | 1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003 |
| 24 | Condição do aposentado | Considerado Válido |
| 25 | Número de dependentes do aposentado | Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal |
| 26 | Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente | Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações |
| 27 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente | Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações |
| 28 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente | Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações |
| 29 | Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente | Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar Informações |
| 30 | Indicador de previdência complementar | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 31 | Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Não é adotada nenhuma hipótese |

6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|--|--------------------------------------|
| 1 | Composição da massa do servidor instituidor | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 2 | Tipo de fundo do servidor instituidor | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 3 | CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 4 | Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 5 | Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Considerado da Prefeitura Municipal |
| 6 | Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor | Considerado da Prefeitura Municipal |



| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|---|---|
| 7 | Tipo de instituidor | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 8 | Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 9 | Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 10 | Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 11 | Sexo do instituidor da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 12 | Data de nascimento do instituidor da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 13 | Data de falecimento do instituidor da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 14 | Data de início de benefício do instituidor da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 15 | Identificação do pensionista (Matrícula) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 16 | Identificação do pensionista (CPF) | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 17 | Sexo do pensionista | Feminino |
| 18 | Data de nascimento do pensionista | Média por tipo de Pensão |
| 19 | Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor | Outros Vitalícios |
| 20 | Data de início do benefício da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 21 | Valor da mensal do benefício de pensão | Média por sexo |
| 22 | Valor total da pensão | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 23 | Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 24 | Valor mensal da contribuição previdenciária | Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS |
| 25 | Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata) | Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio |
| 26 | Indicador de paridade com servidores ativos | 1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003 |
| 27 | Condição do pensionista | Válido |

| Ordem | Campo Solicitado | Critério de ajuste da Base Cadastral |
|-------|---|--------------------------------------|
| 28 | Duração do benefício de pensão | Considerado vitalício |
| 29 | Tempo de duração da pensão | Vitalício |
| 30 | Indicador de Previdência Complementar | Não é adotada nenhuma hipótese |
| 31 | Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder) | Não é adotada nenhuma hipótese |

6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP 1467, de 7 de junho de 2022:

§ 5º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados utilizada, explicitando:

...

IV - As providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior.”

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:

- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Coleta da informação de tempo anterior de contribuição a outros regimes dos servidores ativos;
- Coleta da informação de fluxo mensal de COMPREV pró-rata dos servidores aposentados e pensionistas;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados.
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

...

II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”

7. Resultado atuarial

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2025.

Tabela 7.1.1.1

| DESCRIÇÃO | Alíquota normal vigente em lei | Alíquota de equilíbrio |
|--|--------------------------------|------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A) | 28,00% | 28,81% |
| Desconto da alíquota de taxa de administrativa (B) | 6,68% | 6,68% |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B) | 21,32% | 22,13% |

Tabela 7.1.1.2

| DESCRIÇÃO | Valores com alíquotas vigentes | Valores com alíquotas de equilíbrio |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 377.340.377,08 | |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS | 271.874.363,11 | |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS | 85.613.005,71 | |
| Aplicações em seguimento imobiliário – RPPS | 18.289.114,65 | |
| Aplicações em Enquadramento – RPPS | 0,00 | |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS | 0,00 | |
| Saldo a receber de parcelamentos – RPPS | 0,00 | |
| Demais bens, direitos e ativos – RPPS | 1.603.149,99 | |



| DESCRIÇÃO | Valores com alíquotas vigentes | Valores com alíquotas de equilíbrio |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| Passivo Circulante – RPPS | 39.256,38 | |
| Provisão Matemática – Total | 713.375.059,78 | 704.307.439,44 |
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC | 353.530.150,29 | 353.530.150,29 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos | 490.335.914,11 | 490.335.914,11 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores) | 5.993.199,54 | 5.993.199,54 |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos | 130.812.564,28 | 130.812.564,28 |
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC | 359.844.909,49 | 350.777.289,15 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder | 627.337.184,61 | 627.337.184,61 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente) | 81.960.962,01 | 91.028.582,34 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores) | 161.593.431,24 | 161.593.431,24 |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder | 0,00 | 0,00 |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder | 23.937.881,88 | 23.937.881,88 |
| Resultado Atuarial | | |
| Provisões Matemática – Total | 713.375.059,78 | 704.307.439,44 |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 377.340.377,08 | 377.340.377,08 |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | 248.314.403,97 | 248.314.403,97 |
| Valor Atual do Aporte de Retenção do Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Limite do Déficit Atuarial | 78.652.658,39 | 78.652.658,39 |
| Déficit Atuarial a Equacionar | 9.067.620,34 | 0,00 |
| Superavit | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Reserva para Ajuste do Plano | 0,00 | 0,00 |

Os valores das Provisões Matemáticas presentes na tabela acima foram calculados pelo Método Agregado, em conformidade com a NTA do plano, enquanto as Provisões Matemáticas do Anexo III deste relatório foram apuradas pelo Método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:

“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:

I - Os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:

a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;

b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e

c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e

II - Os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e

b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.

§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido,



respectivamente, para fins de equacionamento de déficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Tabela 7.2

| Modalidade | Somente ativos destinados a cobrir benefícios | Ativos destinados a cobrir despesas administrativas | Total |
|---|---|---|-----------------------|
| Aplicações financeiras em renda fixa | 271.874.363,11 | 4.825.532,71 | 276.699.895,82 |
| Aplicações financeiras em renda variável | 85.613.005,71 | 0,00 | 85.613.005,71 |
| Aplicações em seguimento imobiliário | 18.289.114,65 | 0,00 | 18.289.114,65 |
| Aplicações em enquadramento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais bens, direitos e ativos | 1.603.149,99 | 0,00 | 1.603.149,99 |
| Passivo Circulante | 39.256,38 | 345.045,37 | 384.301,75 |
| Total | 377.340.377,08 | 4.480.487,34 | 381.820.864,42 |

7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1 (valores em reais)

| Benefício | Valor |
|--|-------------------------|
| Total | 1.117.673.098,72 |
| Benefícios a Conceder | 627.337.184,61 |
| Aposentadoria Normal | 567.049.572,33 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 16.199.911,92 |
| Aposentadoria por incapacidade permanente | 33.974.374,67 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente | 1.949.479,45 |
| Pensão por Morte de Ativo | 8.163.846,24 |
| Benefícios Concedidos | 490.335.914,11 |
| Aposentadoria Normal | 393.299.794,42 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria Normal | 22.997.408,67 |
| Aposentadoria por incapacidade permanente | 33.230.439,60 |
| Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente | 1.894.537,05 |
| Pensão já concedida | 38.913.734,37 |

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o plano foi calculado em R\$ 1.117.673.098,72.

7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para capitalização é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios de capitalização.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 249.547.592,79.

Tabela 7.3.2 (valores em reais)

| Contribuintes | Valor |
|--------------------------|-----------------------|
| Total | 249.547.592,79 |
| Patronal | 81.960.962,01 |
| sobre ativos | 81.960.962,01 |
| sobre aposentados | 0,00 |
| sobre pensão | 0,00 |
| Ativos | 161.593.431,24 |
| em atividade | 156.689.382,61 |
| em benefício | 4.904.048,63 |
| aposentadoria | 4.821.950,07 |
| pensão | 82.098,56 |
| Aposentado | 5.508.923,21 |
| Programadas | 5.508.923,21 |
| Incapacidade permanente | 0,00 |
| Pensões | 484.276,33 |
| De atuais aposentadorias | 197.429,09 |
| Já concedidas | 286.847,24 |

7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.3.(valores em reais)

| | Valor |
|---|-----------------------|
| (=) Provisões Matemáticas | 713.375.059,78 |
| (+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder | 359.844.909,49 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder | 627.337.184,61 |
| (+) VP COMPREV a Pagar | 0,00 |
| (-) VPCF Patronal capitalização | 81.960.962,01 |
| (-) VPCF Servidor ativo capitalização | 156.689.382,61 |
| (-) VPCF aposentados capitalização | 4.821.950,07 |
| (-) VPCF pensionistas capitalização | 82.098,56 |
| (-) VP COMPREV a receber | 23.937.881,88 |
| (+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos | 353.530.150,29 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização | 490.335.914,11 |
| (+) VP COMPREV a Pagar | 0,00 |
| (-) VPCF Patronal | 0,00 |
| (-) VPCF Aposentados | 5.508.923,21 |

| | Valor |
|--------------------------|----------------|
| (-) VPCF Pensões | 484.276,33 |
| (-) VP COMPREV a receber | 130.812.564,28 |
| VP = Valor Presente | |

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1 (valores em reais)

| | Valor |
|---|-----------------------|
| (=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos | 353.530.150,29 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização | 490.335.914,11 |
| (+) VP COMPREV a Pagar | 0,00 |
| (-) VPCF Patronal | 0,00 |
| (-) VPCF Aposentados | 5.508.923,21 |
| (-) VPCF Pensões | 484.276,33 |
| (-) VP COMPREV a receber | 130.812.564,28 |
| VP = Valor Presente | |

7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1 (valores em reais)

| | Valor |
|---|-----------------------|
| (=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder | 359.844.909,49 |
| (+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder | 627.337.184,61 |
| (+) VP COMPREV a Pagar | 0,00 |
| (-) VPCF Patronal capitalização | 81.960.962,01 |
| (-) VPCF Servidor ativo capitalização | 156.689.382,61 |
| (-) VPCF aposentados capitalização | 4.821.950,07 |
| (-) VPCF pensionistas capitalização | 82.098,56 |
| (-) VP COMPREV a receber | 23.937.881,88 |
| VP = Valor Presente | |

7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

| Grupo | Valor |
|---|-----------------------|
| (+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro | 91.192.486,07 |
| (+) COMPREV em atraso | 38.222.448,81 |
| (+) Lote de Estoque | 1.397.629,41 |
| (=) Valor Total de COMPREV | 130.812.564,28 |

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder foi limitado a 5,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7 (valores em reais)

| Grupo | Valor |
|--|----------------------|
| COMPREV Benefícios a Conceder calculado | 91.502.752,03 |
| Limite de 5,00% do VPBF geradores de COMPREV | 23.937.881,88 |
| COMPREV Benefícios a Conceder considerada | 23.937.881,88 |

7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1(valores em reais)

| Fator | Valor |
|-----------------------------|----------------|
| (+) Provisões Matemáticas | 713.375.059,78 |
| (-) Patrimônio Constituído | 377.340.377,08 |
| (-) VP Plano de Amortização | 248.314.403,97 |



| Fator | Valor |
|---------------------------------------|---------------------|
| (-) Limite do Déficit Atuarial* | 78.652.658,39 |
| (=) Déficit Atuarial | 9.067.620,34 |
| Provisões de Contingência | 0,00 |
| Provisões para ajuste do plano | 0,00 |

*O Limite do Déficit Atuarial foi recalculado com data base em 31/12/2025, conforme orientações da Ministério de Previdência Social.

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O Patrimônio Constituído somado ao plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e ao Limite do Déficit Atuarial é suficiente para cobrir 98,73% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 1.119.209.875,77.

8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

| Benefícios | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|--|-------------------|---|---------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | Capitalização | 17.703.552,96 | 19,84% |
| Aposentadoria por Incapacidade permanentes | Capitalização | 1.182.798,90 | 1,33% |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | Capitalização | 285.573,82 | 0,32% |
| Pensão por Morte de Aposentado Válido | Capitalização | 511.455,66 | 0,57% |

| Benefícios | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|--|--------------------|---|---------------------------|
| Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente | Capitalização | 68.342,64 | 0,08% |
| Custeio-Administrativo | Repartição Simples | 5.958.450,11 | 6,68% |
| Alíquota Total | - | 25.710.174,09 | 28,81% |

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

| Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição) | Alíquota Normal Calculada |
|-------------------------------------|---|---------------------------|
| Capitalização | 19.751.723,97 | 22,13% |
| Repartição de Capitais de Cobertura | 0,00 | 0,00% |
| Repartição Simples | 0,00 | 0,00% |
| Custeio Administrativo | 5.958.450,11 | 6,68% |
| Alíquota Total | 25.710.174,09 | 28,81% |



9. Equacionamento do déficit atuarial

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 9.067.620,34. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização da Lei Complementar Municipal nº 181/2022 e o Valor Presente de restituição do Imposto de Renda, cobrem 98,73% das Provisões Matemáticas.

O déficit atuarial se encontra acima do limite mínimo exigido para revisão do plano de amortização vigente, conforme inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Portanto existe a obrigatoriedade legal de majoração do Plano de Custeio por parte do Ente.

Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

O Saldo Atuarial passou de Superávit Atuarial para Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente por alterações ocorridas entre as bases cadastrais no período.

A análise comparativa da base cadastral dos servidores ativos indicou um total de 1.399 variações significativas nos valores dos salários de contribuição, isto representa 77,72% da base cadastral. Sendo deste total, 699 casos de variações negativa, e 700 casos de aumentos a partir de 15%, em relação a dez/24.

Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.



Além disto, também contribuiu a atualização da tábua de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de um novo plano de amortização por aporte, em conformidade ao artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o inciso III, do §8º, artigo 55 da MTP nº 1.467/2022.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais.

Este dispositivo do artigo 55 da MTP nº 1.467/2022 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. As opções terão seu início de pagamento em jul/26.

| Prazos de financiamento | Tipo de prazo | Dispositivo legal da Portaria MTP nº 1467/22 | Revisão do Prazo na Portaria MTP nº 1467/22 | Aplicação do LDA |
|-------------------------|---------------|--|---|------------------|
| 35 anos | Fixo | ANEXO VI, Art. 43, Inciso I | ANEXO VI, Art. 43, Inciso I | Não |
| Duração do Passivo | Flutuante | ANEXO VI, Art. 39, Inciso I | ANEXO VI, Art. 43, Inciso II | Sim |
| Sobrevida Média | Flutuante | ANEXO VI, Art. 39, Inciso II | ANEXO VI, Art. 43, Inciso III | Sim |

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com o artigo 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023, será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas crescentes, iniciando o plano em jul/26, pagando 1/3 dos juros, e começando a cobrir integralmente os juros em 2027.

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com artigo o 47 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (IPCA) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

9.2.1.3 LDA Duração do Passivo

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.

Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

| | Valor |
|------------------------------|----------------|
| Provisões Matemáticas BC (A) | 353.530.150,29 |
| Ativos garantidores (B) | 377.340.377,08 |
| Resultado (A-B) | -23.810.226,79 |
| Índice de cobertura BC (B/A) | 106,73% |

Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 106,73% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, cobrindo integralmente, portanto não se mostra necessário a formulação de plano de amortização referente aos Benefícios Concedidos.

9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo

estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização a prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e, portanto, deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 336.034.682,70.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 58.995.532,79, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 277.039.149,90, representando 82,44%% do déficit atuarial original. O prazo estimado por esse método foi de 19 anos para o plano de Benefícios concedidos e 24 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 26 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 78.652.658,39, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 257.382.024,31, representando 76,59%% do déficit atuarial original.

| Método do prazo | Prazo em anos | Valor do LDA (R\$) | Redução do déficit atuarial | Déficit atuarial s ser amortizado (R\$) |
|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------------|---|
| Prazo fixo | 35 | 0,00 | 0,00% | 336.034.682,70 |
| Duração do Passivo | 26 | 78.652.658,39 | -23,41% | 257.382.024,31 |
| Sobrevida Média | 24 | 58.995.532,79 | -17,56% | 277.039.149,90 |

Para cada método de prazo foram feitas opções de planos, com parcelas niveladas durante a vigência do plano e com parcelas progressivas, em acordo ao art. 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2025. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2025 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

| Opção | Valor inicial da parcela mensal (R\$) | Valores nivelados | Valores crescentes | Aplicação do LDA | Duração do Passivo | Sobrevida Média | Prazo em anos | Tipo de prazo |
|-------|---------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------------|-----------------|---------------|---------------|
|-------|---------------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------------|-----------------|---------------|---------------|

| | | | | | | | |
|---|--------------|---|---|---|---|---|--------------|
| A | 1.800.210,84 | x | | | | x | Remanescente |
| B | 767.311,66 | | x | | | | Remanescente |
| C | 1.549.313,53 | x | | x | x | x | Flutuante |
| D | 587.713,82 | | x | x | x | | Flutuante |
| E | 1.731.277,04 | x | | x | | x | Flutuante |
| F | 632.599,49 | | x | x | | x | Flutuante |

| Opção | Valor inicial da parcela mensal jul/26 | Valor da parcela mensal em jan/2027 | Valor da parcela mensal em jan/2028 | Valor da parcela mensal em jan/2029 | Valor da parcela mensal em jan/2030 | Valor da parcela mensal em jan/2031 |
|-------|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| A | 1.800.210,84 | 1.800.210,84 | 1.800.210,84 | 1.800.210,84 | 1.800.210,84 | 1.800.210,84 |
| B | 767.311,66 | 1.174.842,65 | 1.577.218,23 | 1.898.271,54 | 1.898.271,54 | 1.898.271,54 |
| C | 1.549.313,53 | 1.549.313,53 | 1.549.313,53 | 1.549.313,53 | 1.549.313,53 | 1.549.313,53 |
| D | 587.713,82 | 899.857,65 | 1.208.052,75 | 1.670.099,69 | 1.670.099,69 | 1.670.099,69 |
| E | 1.731.277,04 | 1.731.277,04 | 1.731.277,04 | 1.731.277,04 | 1.731.277,04 | 1.731.277,04 |
| F | 632.599,49 | 968.582,79 | 1.300.315,77 | 1.880.747,27 | 1.880.747,27 | 1.880.747,27 |

A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no artigo 47 Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

9.2.2 Segregação de Massas

Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme o art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser

estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.

A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.

10. Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Limite Calculado das Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico do limite calculado das despesas administrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

Tabela 10.1

| Data base | Valor | Varição em relação ao ano anterior | Diferença em relação ao ano anterior |
|-----------|--------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| dez-23 | 3.978.894,86 | - | - |
| dez-24 | 5.492.739,10 | 38,05% | 1.513.844,24 |
| dez-25 | 5.958.450,11 | 8,48% | 465.711,01 |

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,76% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Foram utilizadas as informações disponibilizadas nos DIPR do período de 2025 presente no sistema CADPREV.

Tabela 10.2

| | Valor |
|--|----------------|
| Folha de ativos no ano de 2025 | 169.536.063,40 |
| Folha de benefícios no ano de 2025 | 46.349.810,33 |
| Soma de folhas de ativos e benefícios | 215.885.873,72 |
| 2,76% da soma de folhas de ativos e benefícios | 5.958.450,11 |



| | Valor |
|---|---------------|
| Valor Presente dos Salários Futuros para 2026 | 89.239.892,39 |

O limite total de gastos para o exercício de 2026 é de R\$ 5.958.450,11 que equivale a 2,76% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2026 está estimado em R\$ 89.239.892,39, logo o limite de gastos para o exercício de 2026 equivale a 6,68% do valor presente dos salários futuros de 2026.

11. Análise comparativa

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alteradas os seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente: passou para IBGE 2024 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada para a taxa parâmetro atual 5,62%, conforme a Política Anual de Investimentos 2026, duração do passivo da avaliação atuarial anterior e a Portaria MPS nº 2.010/2025;
- Alteração da hipótese de adiamento para aposentadoria programada, foi alterada de zero para 2 anos em relação ao exercício anterior;

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuarias:

| Premissas | dez/23 | dez/24 | dez/25 |
|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Rotatividade | Não Aplicado | Não Aplicado | Não Aplicado |
| Geração futura de novos entrados | Não Aplicado | Não Aplicado | Não Aplicado |
| Composição Familiar | Probabilidade de 80% | Probabilidade de 80% | Probabilidade de 80% |
| Tábua de mortalidade | IBGE-2022 Masc. e Fem. | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. |

| Premissas | dez/23 | dez/24 | dez/25 |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| Tábua de entrada em Incapacidade Permanente | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas |
| Tábua de mortalidade de incapacitados permanente | IBGE-2022 Masc. e Fem. | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. |
| Inflação | IPCA | IPCA | IPCA |
| Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos | 5,12% | 5,20% | 5,62% |
| Taxa Real Anual de Crescimento Salarial | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Taxa de Despesas Administrativas | 2,76% | 2,76% | 2,76% |
| Hipótese de Adiamento de Aposentadoria | zero | zero | 2 anos |

11.1.2 Regime financeiro

Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

| Benefícios | dez/23 | dez/24 | dez/25 |
|--|---------------|---------------|---------------|
| Aposentadoria por tempo de contribuição | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Aposentadoria por idade | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Aposentadoria por Incapacidade Permanente | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Aposentadoria compulsória | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Pensão por morte de servidor em atividade | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório | Capitalização | Capitalização | Capitalização |
| Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente | Capitalização | Capitalização | Capitalização |

11.1.3 Métodos de capitalização

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

| Benefícios | dez/23 | dez/24 | dez/25 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| Aposentadoria por tempo de contribuição | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Aposentadoria por idade | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Aposentadoria por incapacidade permanente | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Aposentadoria compulsória | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Pensão por morte de servidor em atividade | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |
| Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente | Método Agregado | Método Agregado | Método Agregado |

11.1.4 NTA de referência

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

| Benefícios | dez/23 | dez/24 | dez/25 |
|------------------|---------------|---------------|---------------|
| Nº da NTA | 20220.00393.1 | 2022.000393.1 | 2022.000393.1 |
| Data de vigência | 3/27/2022 | 3/27/2022 | 3/27/2022 |

11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 3,34%, e sua quantidade diminuiu em 1,42%. Na folha de aposentados a variação positiva foi de 14,14% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 8,89%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 11,75% e a quantidade aumentou 1,01%.

Tabela 11.2.1.1

| Dados | | dez/24 | dez/25 | Varição |
|-------------------|--------|--------|--------|---------|
| Quantidade | Ativos | 1.826 | 1.800 | -1,42% |

| Dados | | dez/24 | dez/25 | Variação |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| | Aposentados | 540 | 588 | 8,89% |
| | Pensionistas | 99 | 100 | 1,01% |
| Folha mensal (R\$) | Ativos | 9.580.763,09 | 9.900.571,62 | 3,34% |
| | Aposentados | 2.621.708,15 | 2.992.308,65 | 14,14% |
| | Pensionistas | 287.604,06 | 321.385,76 | 11,75% |
| Valor médio (R\$) | Ativos | 5.246,86 | 5.500,32 | 4,83% |
| | Aposentados | 4.855,02 | 5.088,96 | 4,82% |
| | Pensionistas | 2.905,09 | 3.213,86 | 10,63% |
| Idade média | Ativos | 46,42 | 46,49 | 0,16% |
| | Aposentados | 66,18 | 66,43 | 0,38% |
| | Pensionistas | 60,56 | 61,58 | 1,68% |
| Idade média na admissão | Aposentados | 32,23 | 32,24 | 0,02% |
| | Ativos | 20,21 | 20,00 | -1,06% |
| Idade projetada de aposentadoria | Ativos | 56,34 | 62,96 | 11,75% |

Tabela 11.2.1.2

| Dados | | dez/23 | dez/25 | Variação |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| Quantidade | Ativos | 1.848 | 1.800 | -2,60% |
| | Aposentados | 524 | 588 | 12,21% |
| | Pensionistas | 100 | 100 | 0,00% |
| Folha mensal (R\$) | Ativos | 9.237.334,77 | 9.900.571,62 | 7,18% |
| | Aposentados | 2.110.948,61 | 2.992.308,65 | 41,75% |
| | Pensionistas | 275.358,76 | 321.385,76 | 16,72% |
| Valor médio (R\$) | Ativos | 4.998,56 | 5.500,32 | 10,04% |
| | Aposentados | 4.028,53 | 5.088,96 | 26,32% |
| | Pensionistas | 2.753,59 | 3.213,86 | 16,72% |
| Idade média | Ativos | 45,61 | 46,49 | 1,92% |
| | Aposentados | 64,93 | 66,43 | 2,31% |
| | Pensionistas | 61,34 | 61,58 | 0,39% |
| Idade média na admissão | Aposentados | 32,20 | 32,24 | 0,11% |
| | Ativos | 20,00 | 20,00 | 0,00% |
| Idade projetada de aposentadoria | Ativos | 56,00 | 62,96 | 12,43% |

Tabela 11.2.1.3

| Dados | | dez/22 | dez/25 | Variação |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| Quantidade | Ativos | 1.885 | 1.800 | -4,51% |
| | Aposentados | 492 | 588 | 19,51% |
| | Pensionistas | 96 | 100 | 4,17% |
| Folha mensal (R\$) | Ativos | 7.515.964,64 | 9.900.571,62 | 31,73% |
| | Aposentados | 2.486.993,16 | 2.992.308,65 | 20,32% |
| | Pensionistas | 193.730,96 | 321.385,76 | 65,89% |
| Valor médio (R\$) | Ativos | 3.987,25 | 5.500,32 | 37,95% |
| | Aposentados | 5.054,86 | 5.088,96 | 0,67% |
| | Pensionistas | 2.018,03 | 3.213,86 | 59,26% |
| Idade média | Ativos | 45,15 | 46,49 | 2,97% |
| | Aposentados | 65,09 | 66,43 | 2,05% |
| | Pensionistas | 60,88 | 61,58 | 1,15% |
| Idade média na admissão | Aposentados | 32,47 | 32,24 | -0,72% |
| | Ativos | 31,14 | 20,00 | -35,77% |
| Idade projetada de aposentadoria | Ativos | 56,14 | 62,96 | 12,16% |

11.3 Base Normativa: leis locais e federais.

Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1047 de 2006.

Em relação ao exercício anterior houve alteração do plano de benefício e custeio pelas leis municipais nº 2.565 de 2025, de plano de amortização do déficit atuarial, e a Lei nº 2.557 de 2025, que trouxe a revisão das regras de acesso e cálculo de benefícios do RPPS.

11.4 Resultados

11.4.1.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1



| VALORES DOS COMPROMISSOS | dez/24 | dez/25 | Varição |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 326.530.404,61 | 353.530.150,29 | 8,27% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 455.835.836,47 | 490.335.914,11 | 7,57% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 5.297.006,28 | 5.993.199,54 | 13,14% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos | 124.008.425,59 | 130.812.564,28 | 5,49% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 956.837.090,61 | 359.844.909,49 | -62,39% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 1.182.281.952,71 | 627.337.184,61 | -46,94% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 181.737.643,46 | 243.554.393,25 | 34,01% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder | 43.707.218,64 | 23.937.881,88 | -45,23% |
| Reserva Matemática Totais | 1.283.367.495,22 | 713.375.059,78 | -44,41% |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 323.751.519,96 | 377.340.377,08 | 16,55% |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | 754.930.162,31 | 248.314.403,97 | -67,11% |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | 249.802.297,45 | 78.652.658,39 | -68,51% |
| Outras Receitas VP | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Déficit Atuarial | 0,00 | 9.067.620,34 | 0,00% |
| Superávit Atuarial | 45.116.484,50 | 0,00 | -100,00% |

Tabela 11.4.1.1.2

| VALORES DOS COMPROMISSOS | dez/23 | dez/25 | Varição |
|--|-------------------------|-----------------------|----------------|
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 360.417.225,20 | 353.530.150,29 | -1,91% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 382.837.600,82 | 490.335.914,11 | 28,08% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 3.818.525,82 | 5.993.199,54 | 56,95% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos | 18.601.849,81 | 130.812.564,28 | 603,22% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 894.943.486,79 | 359.844.909,49 | -59,79% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 1.142.837.449,18 | 627.337.184,61 | -45,11% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 194.891.171,44 | 243.554.393,25 | 24,97% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder | 53.002.790,94 | 23.937.881,88 | -54,84% |
| Reserva Matemática Totais | 1.255.360.711,99 | 713.375.059,78 | -43,17% |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 293.878.669,39 | 377.340.377,08 | 28,40% |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | 266.750.354,24 | 248.314.403,97 | -6,91% |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | 0,00 | 78.652.658,39 | 0,00% |
| Outras Receitas VP | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Déficit Atuarial | 694.731.688,36 | 9.067.620,34 | -98,69% |
| Superávit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

Tabela 11.4.1.1.3

| VALORES DOS COMPROMISSOS | dez/22 | dez/25 | Variação |
|--|-------------------------|-----------------------|----------------|
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos | 415.496.240,68 | 353.530.150,29 | -14,91% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos | 444.937.853,37 | 490.335.914,11 | 10,20% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos | 11.987.670,43 | 5.993.199,54 | -50,01% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos | 17.453.942,25 | 130.812.564,28 | 649,47% |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder | 685.654.546,47 | 359.844.909,49 | -47,52% |
| Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder | 909.311.013,94 | 627.337.184,61 | -31,01% |
| Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder | 174.883.014,58 | 243.554.393,25 | 39,27% |
| Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder | 48.773.452,89 | 23.937.881,88 | -50,92% |
| Reserva Matemática Totais | 1.101.150.787,15 | 713.375.059,78 | -35,22% |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | 256.146.831,51 | 377.340.377,08 | 47,31% |
| Valor do Aporte do Plano de Amortização | 260.737.813,00 | 248.314.403,97 | -4,76% |
| Limite do Déficit Atuarial - LDA | 0,00 | 78.652.658,39 | 0,00% |
| Outras Receitas VP | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Déficit Atuarial | 584.266.142,64 | 9.067.620,34 | -98,45% |
| Superávit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

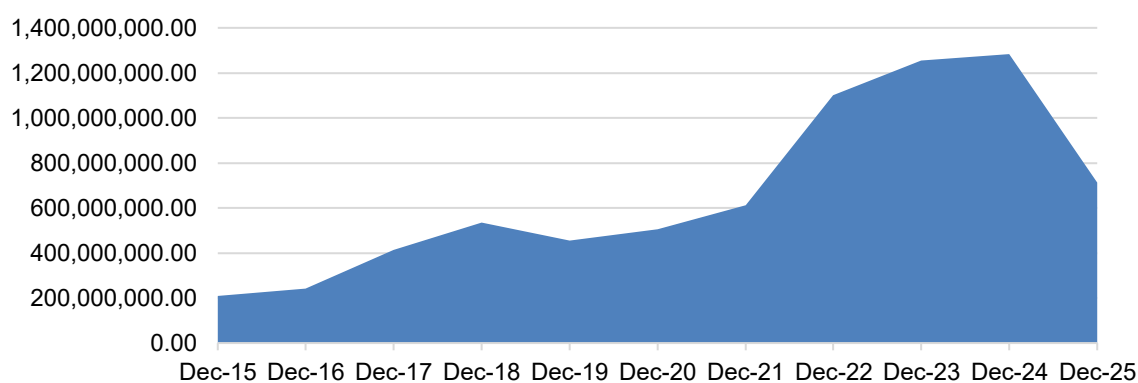
11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

| Data base | Provisões Matemáticas | Variação |
|-----------|-----------------------|----------|
| dez-15 | 210.251.723,24 | - |
| dez-16 | 241.073.643,90 | 14,66% |
| dez-17 | 415.071.519,14 | 72,18% |
| dez-18 | 535.458.076,50 | 29,00% |
| dez-19 | 456.051.669,45 | -14,83% |
| dez-20 | 505.889.705,22 | 10,93% |
| dez-21 | 611.558.685,41 | 20,89% |
| dez-22 | 1.101.150.787,15 | 80,06% |
| dez-23 | 1.255.360.711,99 | 14,00% |



| Data base | Provisões Matemáticas | Variação |
|-----------|-----------------------|----------|
| dez-24 | 1.283.367.495,22 | 2,23% |
| dez-25 | 713.375.059,78 | -44,41% |

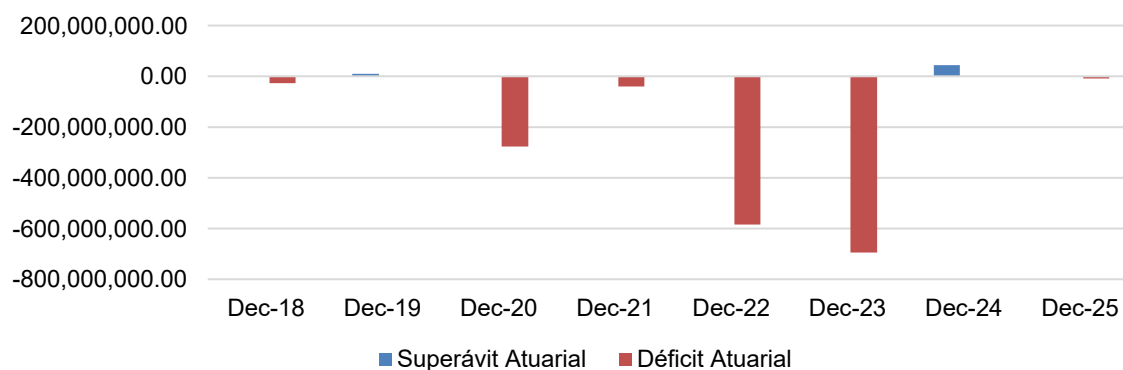
Evolução das Provisões Matemáticas



11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

| Data base | Superávit Atuarial | Déficit Atuarial |
|-----------|--------------------|------------------|
| dez-18 | 0,00 | 25.904.604,48 |
| dez-19 | 10.502.444,60 | 0,00 |
| dez-20 | 0,00 | 275.856.913,64 |
| dez-21 | 0,00 | 41.339.915,81 |
| dez-22 | 0,00 | 584.266.142,64 |
| dez-23 | 0,00 | 694.731.688,36 |
| dez-24 | 45.116.484,50 | 0,00 |
| dez-25 | 0,00 | 9.067.620,34 |

Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial

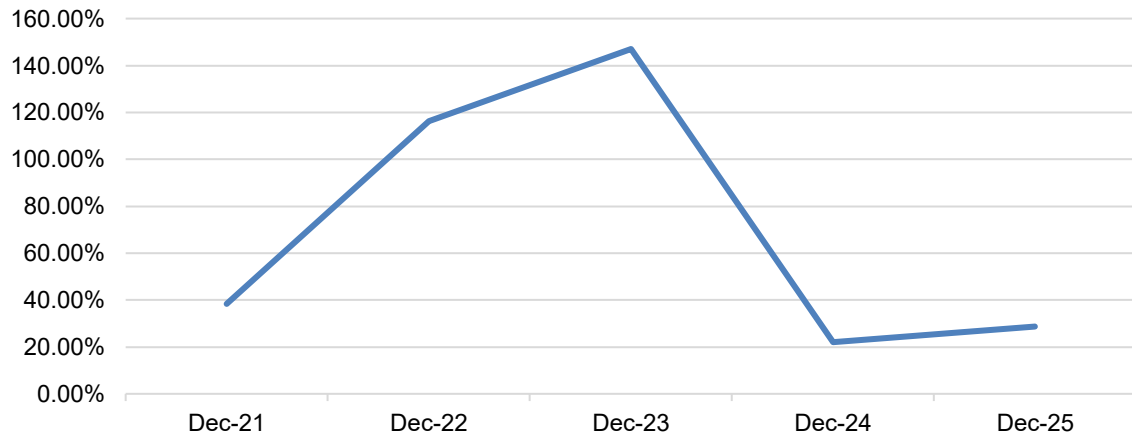


11.4.1.4 Evolução dos custos totais com o Plano

| Data base | Custo total do Plano | Varição |
|-----------|----------------------|---------|
| dez-21 | 38,38% | 0,00% |
| dez-22 | 116,19% | 202,72% |
| dez-23 | 147,03% | 26,55% |
| dez-24 | 22,03% | -85,02% |
| dez-25 | 28,81% | 30,80% |



Evolução do Custo total



12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial e porte do RPPS tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seus artigos 84, e 41 e 44 do ANEXO VI.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O perfil atuarial e porte será publicado anualmente no Índice de Situação Previdenciária – ISP, definido no artigo 238 Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no artigo 41 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, aplicado aos planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

O Porte irá definir os limites de percentual a serem utilizadas no cálculo do custeio administrativo do RPPS, conforme o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.

O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 4 de dezembro de 2025 o Ente foi classificado com o Índice C e Perfil Atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

| Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores | Pontuação |
|---|-----------|
| Indicador de Suficiência Financeira | 1,0022 |
| Indicador de Acumulação de Recursos | 0,7986 |
| Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários | 0,2545 |

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,0022.



12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2025} - \text{Saldo de Aplicações 2024}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,7986.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR dez/2025)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder} + \text{Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,2545.

13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2025, teve seu último censo realizado em 21 de dezembro de 2025, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2024 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2024 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2023 Masc. e Fem.

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,62% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) e Taxa de Despesas Administrativas (2,76%) foram mantidas em relação ao exercício anterior. Foi utilizada a hipótese adiamento de aposentadoria programada de 2 anos, enquanto no exercício anterior a hipótese era zero.

A NTA utilizada para o plano do estudo foi a nº 2022.000393.1.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de



Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.

O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Ativos Garantidores no valor de R\$ 377.340.377,08.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao plano no valor de R\$ 154.750.446,15

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 359.844.909,49. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 353.530.150,29. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 713.375.059,78. O Déficit Atuarial é de R\$ 9.067.620,34.

O Índice de Cobertura do plano foi calculado em 98,73%, ou seja, 1,27% das Provisões Matemáticas estão descobertas.

O Índice de Cobertura considerou a soma dos valores dos Ativos Garantidores, do plano de amortização da Lei nº 2.565/2025 e o Limite do Déficit Atuarial, sobre o valor das Provisões Matemáticas Totais.

Foi encontrado o custo normal de 28,81% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 22,13%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 6,68%.

O Saldo Atuarial passou de Superávit Atuarial para Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente por alterações ocorridas entre as bases cadastrais no período.

A análise comparativa da base cadastral dos servidores ativos indicou um total de 1.399 variações significativas nos valores dos salários de contribuição, isto representa 77,72% da base cadastral. Sendo deste total, 699 casos de variações negativa, e 700 casos de aumentos a partir de 15%, em relação a dez/24.

Para os aposentados, a análise indicou 9 casos de alteração de tipo de aposentadoria e 2 casos de aumentos de benefício acima de 15%. No caso dos pensionistas houve um aumento do benefício médio dos pensionistas em 10,63%.

Além disto, também contribuiu a atualização da tábua de mortalidade, de IBGE 2023 para IBGE 2024 segregada por sexo.

Diante dos resultados obtidos, existe a obrigação legal para que seja efetuada majoração no Plano de Custeio para garantir a solvência do Plano de Benefícios, visto que, o déficit atuarial se encontra acima do nível mínimo descrito no inciso II, do artigo 44, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os Ativos Garantidores do plano, informados pelo IPREV-CA, no valor R\$ 377.340.377,08, cobrem integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos calculadas, no valor de R\$ 353.530.150,29.

Como o IPREV-CA possui cobertura total das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, não será necessária adequação do plano à Nota Técnica TCE-RJ N.º 105.148-8/23 do ACÓRDÃO N.º 080472/2023-PLEN, que exige a criação de aportes adicionais de suficiência financeira para os RPPS.

13.4 Recomendações

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Recomendamos a elaboração de novo estudo atuarial após a realização de estudo aprofundado de aderência das hipóteses atuariais. Tal medida se faz necessária devido a sensibilidade do saldo atuarial em relação a variação de hipóteses atuariais.

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MPT nº 1.467/2022. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 43, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/22, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 1.800.210,84, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 767.311,66, chegando a R\$ 1.174.842,65 em 2027. No final do ano de 2028 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 1.898.271,54. A partir de 2029 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 1.898.271,54 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do IPCA.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja

comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

Se faz necessário que sejam tomadas as medidas permanentes de aperfeiçoamento da gestão de ativos e passivos do RPPS e monitoramento dos custos atuariais, conforme exigido pelo art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a fim de que seja garantida a solvência e liquidez do plano de benefícios.

Conforme exigido pelo artigo 68 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é imprescindível a adequação institucionalizada de constante acompanhamento da evolução das Provisões Matemáticas e o equilíbrio entre os ativos garantidores e compromissos do plano de benefício.

A unidade gestora deverá demonstrar o impacto de todos os atos de gestão de pessoal das patrocinadoras que contenham potencial de afetação dos custos atuariais, com seus efeitos mensurados através de parecer atuarial, de acordo com o caput do art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

É aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para o aprimoramento contínuo da base cadastral, a fim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes. De acordo com o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022, é de obrigação do RPPS a tomada de ações que promovam melhorias em sua base cadastral.

Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese, base cadastral e base normativa. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados



atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116

Anexo I

Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

20. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

21. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

22. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

23. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

24. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com a legislação federal.

25. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

26. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

27. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

28. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

29. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.



30. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

31. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

32. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

33. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

34. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

35. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

36. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

37. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

38. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

39. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

40. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

41. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

42. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

43. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

44. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

45. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

46. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

47. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

48. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

60. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

61. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Anexo II

Estatísticas

Tabela A.2.1.1

| Situação da População Coberta | Quantidade | | |
|--|---------------|----------------|-------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 1.209 | 591 | 1.800 |
| Professores | 569 | 117 | 686 |
| Não Professores | 640 | 474 | 1.114 |
| Aposentados | 477 | 111 | 588 |
| Tempo de contribuição, idade de compulsória | 417 | 85 | 502 |
| Incapacidade permanentes | 60 | 26 | 86 |
| Pensionistas | 70 | 30 | 100 |

Tabela A.2.1.2

| Situação da População Coberta | Folha Mensal (R\$) | | |
|--|--------------------|----------------|--------------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 6.546.369,88 | 3.354.201,74 | 9.900.571,62 |
| Professores | 4.223.678,13 | 703.096,51 | 4.926.774,64 |
| Não Professores | 2.322.691,76 | 2.651.105,23 | 4.973.796,98 |
| Aposentados | 2.444.234,08 | 548.074,56 | 2.992.308,65 |
| Tempo de contribuição, idade de compulsória | 2.301.320,32 | 473.026,46 | 2.774.346,78 |
| Incapacidade permanentes | 142.913,76 | 75.048,10 | 217.961,87 |
| Pensionistas | 228.995,72 | 92.390,04 | 321.385,76 |

Tabela A.2.1.3

| Situação da População Coberta | Remuneração Média (R\$) | | |
|--|-------------------------|----------------|----------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 5.414,70 | 5.675,47 | 5.500,32 |
| Professores | 7.422,98 | 6.009,37 | 7.181,89 |
| Não Professores | 3.629,21 | 5.593,05 | 4.464,81 |
| Aposentados | 5.124,18 | 4.937,61 | 5.088,96 |
| Tempo de contribuição, idade de compulsória | 5.518,75 | 5.565,02 | 5.526,59 |
| Incapacidade permanentes | 2.381,90 | 2.886,47 | 2.534,44 |

Pensionistas 3.271,37 3.079,67 3.213,86

Tabela A.2.1.4

| Situação da População Coberta | Idade Média | | |
|--|---------------|----------------|-------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 46,31 | 46,87 | 46,49 |
| Professores | 46,33 | 42,24 | 45,63 |
| Não Professores | 46,28 | 48,01 | 47,02 |
| Aposentados | 66,06 | 67,99 | 66,43 |
| Tempo de contribuição, idade de compulsória | 66,75 | 70,87 | 67,45 |
| Incapacidade permanentes | 61,29 | 58,59 | 60,48 |
| Pensionistas | 63,61 | 56,84 | 61,58 |

Tabela A.2.1.5

| Situação da População Coberta | Idade Média na Admissão (anos) | | |
|--|--------------------------------|----------------|-------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 32,66 | 31,38 | 32,24 |
| Professores | 32,80 | 32,83 | 32,80 |
| Não Professores | 32,53 | 31,02 | 31,89 |
| Aposentados | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| Tempo de contribuição, idade de compulsória | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| Incapacidade permanentes | 20,00 | 20,00 | 20,00 |

Tabela A.2.1.6

| Situação da População Coberta | Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos) | | |
|-------------------------------|---|----------------|-------|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Total |
| Ativos | 61,60 | 65,74 | 62,96 |
| Professores | 60,01 | 65,52 | 60,95 |
| Não Professores | 63,03 | 65,79 | 64,20 |

2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência relativa na classe | |
|---------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 18 a 23 | 2 | 8 | 20,00% | 80,00% |
| 23 a 27 | 10 | 28 | 26,32% | 73,68% |
| 27 a 31 | 21 | 29 | 42,00% | 58,00% |
| 31 a 35 | 37 | 77 | 32,46% | 67,54% |
| 35 a 39 | 60 | 130 | 31,58% | 68,42% |
| 39 a 43 | 91 | 169 | 35,00% | 65,00% |
| 43 a 47 | 98 | 198 | 33,11% | 66,89% |
| 47 a 51 | 78 | 204 | 27,66% | 72,34% |
| 51 a 55 | 60 | 132 | 31,25% | 68,75% |
| 55 a 59 | 50 | 121 | 29,24% | 70,76% |
| 59 a 65 | 49 | 81 | 37,69% | 62,31% |
| Acima de 65 | 35 | 32 | 52,24% | 47,76% |
| Total | 591 | 1.209 | 32,83% | 67,17% |

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

| Faixa Salarial (valores em reais) | Quantidade | | Folha Salarial | |
|-----------------------------------|------------|----------|----------------|--------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 30 | 51 | 54.511,36 | 93.629,92 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 44 | 320 | 107.544,44 | 746.367,54 |
| 3.000,00 a 4.000,00 | 52 | 124 | 180.447,04 | 436.231,85 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 79 | 97 | 347.000,82 | 432.779,98 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 155 | 171 | 863.880,30 | 942.986,03 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 200 | 357 | 1.422.008,50 | 2.709.180,11 |
| Acima de 10.000,00 | 31 | 89 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 591 | 1.209 | 2.975.392,46 | 5.361.175,43 |

2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3

| Faixa Salarial | Quantidade | | Folha Salarial | |
|----------------------|------------|---------------|---------------------|---------------------|
| | Professor | Não Professor | Professor | Não Professor |
| Até 1.000,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 0 | 81 | 0,00 | 148.141,28 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 0 | 364 | 0,00 | 853.911,98 |
| 3.000,00 a 4.000,00 | 29 | 147 | 105.890,82 | 510.788,08 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 113 | 63 | 499.201,37 | 280.579,43 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 137 | 189 | 764.249,51 | 1.042.616,82 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 330 | 227 | 2.494.421,73 | 1.636.766,88 |
| Acima de 10.000,00 | 77 | 43 | 1.063.011,21 | 500.992,52 |
| Total | 686 | 1.114 | 4.926.774,64 | 4.973.796,98 |

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

| Tempo médio no município em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 118 | 271 | 30,33% | 69,67% |
| 5 a 10 | 13 | 35 | 27,08% | 72,92% |
| 10 a 15 | 135 | 327 | 29,22% | 70,78% |
| 15 a 20 | 215 | 437 | 32,98% | 67,02% |
| 20 a 25 | 21 | 49 | 30,00% | 70,00% |
| 25 a 30 | 40 | 59 | 40,40% | 59,60% |
| 30 a 35 | 31 | 20 | 60,78% | 39,22% |
| Acima de 35 | 18 | 11 | 62,07% | 37,93% |

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

| Tempo estimado para aposentadoria | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|-----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 37 | 147 | 20,11% | 79,89% |
| 5 a 10 | 35 | 35 | 50,00% | 50,00% |
| 10 a 15 | 50 | 114 | 30,49% | 69,51% |
| 15 a 20 | 92 | 266 | 25,70% | 74,30% |
| 20 a 25 | 113 | 207 | 35,31% | 64,69% |
| 25 a 30 | 106 | 158 | 40,15% | 59,85% |
| 30 a 35 | 51 | 56 | 47,66% | 52,34% |
| Acima de 35 | 41 | 48 | 46,07% | 53,93% |

2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|---------------|------------|------------|-------------------------------|---------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 30 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 1 | 0 | 100,00% | 0,00% |
| 40 a 50 | 6 | 10 | 37,50% | 62,50% |
| 50 a 55 | 1 | 22 | 4,35% | 95,65% |
| 55 a 60 | 13 | 69 | 15,85% | 84,15% |
| 60 a 65 | 21 | 134 | 13,55% | 86,45% |
| 65 a 70 | 21 | 102 | 17,07% | 82,93% |
| 70 a 75 | 24 | 70 | 25,53% | 74,47% |
| 75 a 80 | 9 | 43 | 17,31% | 82,69% |
| 80 a 85 | 10 | 20 | 33,33% | 66,67% |
| 85 a 90 | 5 | 6 | 45,45% | 54,55% |
| Acima de 90 | 0 | 1 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 111 | 477 | 18,88% | 81,12% |

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

| Faixa de benefício (valores em reais) | Quantidade | | Folha Salarial | |
|---------------------------------------|------------|------------|-------------------|---------------------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 24 | 130 | 37.470,93 | 202.839,18 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 9 | 46 | 22.463,59 | 116.917,21 |
| 3.000,00 a 4.000,00 | 13 | 50 | 42.812,64 | 165.524,99 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 14 | 23 | 62.420,17 | 102.985,52 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 18 | 39 | 99.858,00 | 214.525,27 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 23 | 138 | 167.861,44 | 1.040.519,79 |
| Acima de 10.000,00 | 10 | 51 | 115.187,80 | 600.922,13 |
| Total | 111 | 477 | 548.074,56 | 2.444.234,08 |

2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

| Faixa Etária | Quantidade | | Frequência relativa da Classe | |
|--------------|----------------------|---|-------------------------------|---|
| | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Incapacidade Permanente | Aposentadoria Normal | Aposentadoria por Incapacidade Permanente |
| Até 30 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| 30 a 40 | 0 | 1 | 0,00% | 100,00% |
| 40 a 50 | 1 | 15 | 6,25% | 93,75% |
| 50 a 55 | 14 | 9 | 60,87% | 39,13% |
| 55 a 60 | 66 | 16 | 80,49% | 19,51% |
| 60 a 65 | 137 | 18 | 88,39% | 11,61% |
| 65 a 70 | 116 | 7 | 94,31% | 5,69% |
| 70 a 75 | 80 | 14 | 85,11% | 14,89% |
| 75 a 80 | 48 | 4 | 92,31% | 7,69% |
| 80 a 85 | 29 | 1 | 96,67% | 3,33% |
| 85 a 90 | 10 | 1 | 90,91% | 9,09% |
| Acima de 90 | 1 | 0 | 100,00% | 0,00% |
| Total | 502 | 86 | 85,37% | 14,63% |

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

| Idade em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|---------------|------------|--------|-------------------------------|--------|
| | Homem | Mulher | Homem | Mulher |
| Até 30 | 5 | 7 | 41,67% | 58,33% |
| 30 a 40 | 2 | 1 | 66,67% | 33,33% |
| 40 a 50 | 2 | 4 | 33,33% | 66,67% |
| 50 a 55 | 2 | 5 | 28,57% | 71,43% |
| 55 a 60 | 3 | 8 | 27,27% | 72,73% |
| 60 a 65 | 3 | 4 | 42,86% | 57,14% |
| 65 a 70 | 1 | 7 | 12,50% | 87,50% |
| 70 a 75 | 3 | 13 | 18,75% | 81,25% |
| 75 a 80 | 6 | 8 | 42,86% | 57,14% |
| 80 a 85 | 1 | 8 | 11,11% | 88,89% |
| 85 a 90 | 1 | 3 | 25,00% | 75,00% |
| Acima de 90 | 1 | 2 | 33,33% | 66,67% |
| Total | 30 | 70 | 30,00% | 70,00% |

2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo

**Tabela 2.1.3.2**

| Faixa de benefício (valores em reais) | Quantidade | | Folha de benefício | |
|--|------------|----------|--------------------|-----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| Até 1.000,00 | 1 | 1 | 768,57 | 768,56 |
| 1.000,00 a 2.000,00 | 12 | 24 | 19.388,81 | 38.113,73 |
| 2.000,00 a 3.000,00 | 7 | 25 | 15.700,03 | 59.842,21 |
| 3.000,00 a 4.000,00 | 3 | 6 | 10.064,44 | 21.105,54 |
| 4.000,00 a 5.000,00 | 2 | 1 | 8.635,56 | 4.329,33 |
| 5.000,00 a 6.000,00 | 1 | 3 | 5.475,14 | 16.632,36 |
| 6.000,00 a 10.000,00 | 3 | 8 | 21.857,76 | 55.337,30 |
| Acima de 10.000,00 | 1 | 2 | 10.499,73 | 32.866,70 |

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.1.3.3

| Tempo médio em benefício em anos | Quantidade | | Frequência Relativa na classe | |
|----------------------------------|------------|----------|-------------------------------|----------|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 0 a 5 | 8 | 15 | 34,78% | 65,22% |
| 5 a 10 | 11 | 12 | 47,83% | 52,17% |
| 10 a 15 | 7 | 19 | 26,92% | 73,08% |
| 15 a 20 | 4 | 18 | 18,18% | 81,82% |
| 20 a 25 | 0 | 3 | 0,00% | 100,00% |
| 25 a 30 | 0 | 1 | 0,00% | 100,00% |
| 30 a 35 | 0 | 0 | 0,00% | 0,00% |
| Acima de 35 | 0 | 2 | 0,00% | 100,00% |
| Total | 30 | 70 | 30,00% | 70,00% |

Anexo III

Provisões Matemáticas

Data Base 31/12/2025

| Código | Conta | Valor |
|------------------------|---|-----------------------|
| 2.2.7.2.0.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 862.190.676,88 |
| 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO | 862.190.676,88 |
| 2.2.7.2.1.01.00 | RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.01.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.00 | RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.02.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 353.530.150,29 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 490.335.914,11 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 5.508.923,21 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 484.276,33 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 130.812.564,28 |
| 2.2.7.2.1.03.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 508.660.526,59 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 627.337.184,61 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 62.857.268,57 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 31.881.507,57 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 23.937.881,88 |
| 2.2.7.2.1.04.99 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.01.00 | FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.01.01 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.02.00 | FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |
| 2.2.7.2.2.02.03 | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER | 0,00 |

Nota Explicativa 1:

As Provisões Matemáticas acima foram apuradas pelo método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).



Valor Atual do Plano de Amortização Data Base 31/12/2025

| Código | conta | valor |
|-----------------|---|----------------|
| 1.2.1.1.2.08.01 | VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 248.314.403,97 |
| 1.2.1.1.2.08.02 | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 0,00 |

Nota Explicativa 3:

No PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi suprimida a conta redutora do valor presente das receitas futuras com o plano de amortização vigente, previsto em lei. O lançamento de tal valor deve ser na parte dos ativos, na conta indicada acima.

Anexo IV

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses

Tabela anexo 4.1

| Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos | | | |
|--|---|---|--------------------------------|
| Mês (2026) | Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos | Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder | Provisões Matemáticas – Totais |
| 1 | 351.217.467,32 | 359.844.909,49 | 711.062.376,81 |
| 2 | 351.217.467,32 | 359.399.964,77 | 710.617.432,10 |
| 3 | 348.904.784,36 | 358.955.020,06 | 707.859.804,42 |
| 4 | 346.592.101,39 | 358.510.075,35 | 705.102.176,74 |
| 5 | 344.279.418,42 | 358.065.130,64 | 702.344.549,06 |
| 6 | 341.966.735,46 | 357.620.185,93 | 699.586.921,39 |
| 7 | 339.654.052,49 | 357.175.241,22 | 696.829.293,71 |
| 8 | 337.341.369,52 | 356.730.296,51 | 694.071.666,03 |
| 9 | 335.028.686,56 | 356.285.351,80 | 691.314.038,35 |
| 10 | 332.716.003,59 | 355.840.407,08 | 688.556.410,67 |
| 11 | 330.403.320,62 | 355.395.462,37 | 685.798.783,00 |
| 12 | 328.090.637,66 | 354.950.517,66 | 683.041.155,32 |

Anexo V

Fluxos Atuariais

Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.2

| Ano | Receita de Contribuição | Receita de COMPREV | Rentabilidade | Plano de amortização | Total de Receitas | Despesas Previdenciárias | Saldo Financeiro | Saldo Acumulado |
|------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 2026 | 20.769.061,35 | 15.850.841,08 | 19.914.763,63 | 11.966.137,96 | 68.500.804,02 | 71.571.192,67 | -3.070.388,65 | 374.269.988,43 |
| 2027 | 20.867.014,46 | 14.449.262,36 | 19.762.630,60 | 13.135.920,52 | 68.214.827,94 | 71.073.954,51 | -2.859.126,57 | 371.410.861,86 |
| 2028 | 20.957.971,18 | 14.488.990,21 | 19.680.719,07 | 13.766.826,83 | 68.894.507,29 | 70.433.919,25 | -1.539.411,96 | 369.871.449,90 |
| 2029 | 20.855.867,26 | 14.555.830,07 | 19.587.935,96 | 13.976.497,28 | 68.976.130,57 | 70.719.858,74 | -1.743.728,17 | 368.127.721,73 |
| 2030 | 20.719.122,18 | 14.613.833,59 | 19.483.637,41 | 14.353.723,73 | 69.170.316,90 | 71.130.461,50 | -1.960.144,60 | 366.167.577,14 |
| 2031 | 20.620.875,30 | 14.670.901,31 | 19.384.985,66 | 14.730.950,18 | 69.407.712,44 | 71.261.733,47 | -1.854.021,03 | 364.313.556,11 |
| 2032 | 20.486.122,00 | 14.688.402,21 | 19.299.291,56 | 15.108.176,62 | 69.581.992,39 | 71.192.492,60 | -1.610.500,21 | 362.703.055,89 |
| 2033 | 20.255.461,40 | 14.755.248,32 | 19.194.657,29 | 15.485.403,07 | 69.690.770,08 | 71.657.223,97 | -1.966.453,89 | 360.736.602,00 |
| 2034 | 20.050.084,22 | 14.845.982,17 | 19.096.963,39 | 15.862.629,52 | 69.855.659,29 | 71.691.678,78 | -1.836.019,49 | 358.900.582,52 |
| 2035 | 19.844.828,89 | 14.948.528,08 | 19.022.936,84 | 16.239.855,96 | 70.056.149,77 | 71.447.374,86 | -1.391.225,09 | 357.509.357,43 |
| 2036 | 19.577.465,85 | 8.116.290,01 | 18.578.237,38 | 16.617.082,41 | 62.889.075,65 | 71.246.576,75 | -8.357.501,10 | 349.151.856,33 |
| 2037 | 19.352.117,57 | 7.854.078,88 | 18.136.884,66 | 16.994.308,86 | 62.337.389,96 | 70.631.994,00 | -8.294.604,04 | 340.857.252,29 |
| 2038 | 18.999.107,40 | 7.561.839,99 | 17.674.439,07 | 17.371.535,30 | 61.606.921,76 | 70.297.936,64 | -8.691.014,88 | 332.166.237,41 |
| 2039 | 18.443.196,51 | 7.298.309,73 | 17.159.383,58 | 17.748.761,75 | 60.649.651,57 | 70.329.395,49 | -9.679.743,92 | 322.486.493,49 |
| 2040 | 17.814.706,86 | 7.027.992,97 | 16.593.169,81 | 18.125.988,20 | 59.561.857,84 | 70.203.049,72 | -10.641.191,88 | 311.845.301,61 |
| 2041 | 16.975.886,33 | 6.747.940,13 | 15.943.545,74 | 18.503.214,64 | 58.170.586,84 | 70.379.358,01 | -12.208.771,17 | 299.636.530,44 |
| 2042 | 15.985.035,28 | 6.469.471,87 | 15.175.541,42 | 18.880.441,09 | 56.510.489,65 | 70.944.051,31 | -14.433.561,66 | 285.202.968,78 |
| 2043 | 15.174.585,79 | 6.160.582,72 | 14.325.806,77 | 19.257.667,54 | 54.918.642,81 | 70.888.210,97 | -15.969.568,16 | 269.233.400,62 |
| 2044 | 14.090.774,57 | 5.854.417,98 | 13.346.100,63 | 19.634.893,98 | 52.926.187,16 | 71.338.386,97 | -18.412.199,81 | 250.821.200,81 |
| 2045 | 12.362.855,68 | 5.683.150,75 | 12.128.738,64 | 20.012.120,43 | 50.186.865,50 | 73.065.472,78 | -22.878.607,28 | 227.942.593,53 |
| 2046 | 11.070.655,25 | 5.429.100,82 | 10.745.962,60 | 20.389.346,88 | 47.635.065,54 | 73.622.397,54 | -25.987.332,00 | 201.955.261,53 |
| 2047 | 10.117.792,32 | 5.134.613,32 | 9.264.726,82 | 20.766.573,32 | 45.283.705,78 | 73.121.450,19 | -27.837.744,41 | 174.117.517,12 |
| 2048 | 9.048.506,07 | 4.823.681,27 | 7.662.919,82 | 21.143.799,77 | 42.678.906,93 | 72.782.617,71 | -30.103.710,78 | 144.013.806,34 |
| 2049 | 8.079.647,08 | 4.527.430,92 | 5.960.147,98 | 21.521.026,22 | 40.088.252,19 | 72.089.455,42 | -32.001.203,23 | 112.012.603,11 |
| 2050 | 7.333.656,65 | 4.213.037,34 | 4.198.227,93 | 21.898.252,66 | 37.643.174,58 | 70.755.985,17 | -33.112.810,59 | 78.899.792,53 |
| 2051 | 6.367.476,78 | 3.868.723,89 | 2.334.439,71 | 22.275.479,11 | 34.846.119,49 | 69.873.399,12 | -35.027.279,63 | 43.872.512,90 |
| 2052 | 5.580.600,79 | 3.583.117,57 | 402.109,84 | 22.652.705,56 | 32.218.533,76 | 68.533.957,46 | -36.315.423,70 | 7.557.089,19 |
| 2053 | 4.584.157,29 | 3.297.850,16 | 0,00 | 23.029.932,00 | 30.911.939,45 | 67.580.310,83 | -36.668.371,38 | 0,00 |
| 2054 | 3.873.107,22 | 3.029.070,55 | 0,00 | 23.407.158,45 | 30.309.336,22 | 65.887.902,61 | -35.578.566,39 | 0,00 |
| 2055 | 3.071.006,05 | 2.762.360,31 | 0,00 | 23.784.384,90 | 29.617.751,26 | 64.378.730,21 | -34.760.978,95 | 0,00 |
| 2056 | 2.554.914,55 | 2.506.711,11 | 0,00 | 24.161.611,34 | 29.223.237,00 | 62.164.164,46 | -32.940.927,46 | 0,00 |



| Ano | Receita de Contribuição | Receita de COMPREV | Rentabilidade | Plano de amortização | Total de Receitas | Despesas Previdenciárias | Saldo Financeiro | Saldo Acumulado |
|------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 2057 | 2.218.693,66 | 2.269.193,53 | 0,00 | 18.368.963,06 | 22.856.850,24 | 59.528.850,86 | -36.672.000,62 | 0,00 |
| 2058 | 1.773.703,48 | 2.046.041,18 | 0,00 | 0,00 | 3.819.744,66 | 57.165.038,26 | -53.345.293,60 | 0,00 |
| 2059 | 1.590.417,60 | 1.836.351,53 | 0,00 | 0,00 | 3.426.769,13 | 54.210.904,49 | -50.784.135,36 | 0,00 |
| 2060 | 1.347.584,70 | 1.644.750,65 | 0,00 | 0,00 | 2.992.335,35 | 51.434.615,40 | -48.442.280,05 | 0,00 |
| 2061 | 1.018.759,75 | 1.468.651,07 | 0,00 | 0,00 | 2.487.410,82 | 48.918.146,31 | -46.430.735,49 | 0,00 |
| 2062 | 807.936,41 | 1.305.345,12 | 0,00 | 0,00 | 2.113.281,53 | 46.164.263,97 | -44.050.982,44 | 0,00 |
| 2063 | 652.546,05 | 1.156.164,55 | 0,00 | 0,00 | 1.808.710,60 | 43.349.407,76 | -41.540.697,16 | 0,00 |
| 2064 | 496.550,54 | 1.020.489,75 | 0,00 | 0,00 | 1.517.040,29 | 40.608.092,41 | -39.091.052,12 | 0,00 |
| 2065 | 372.774,01 | 898.029,88 | 0,00 | 0,00 | 1.270.803,89 | 37.876.512,13 | -36.605.708,24 | 0,00 |
| 2066 | 290.992,95 | 787.221,09 | 0,00 | 0,00 | 1.078.214,04 | 35.130.855,58 | -34.052.641,54 | 0,00 |
| 2067 | 250.413,35 | 687.926,70 | 0,00 | 0,00 | 938.340,05 | 32.388.684,26 | -31.450.344,21 | 0,00 |
| 2068 | 176.921,85 | 599.379,99 | 0,00 | 0,00 | 776.301,84 | 29.838.527,91 | -29.062.226,07 | 0,00 |
| 2069 | 132.291,35 | 520.809,51 | 0,00 | 0,00 | 653.100,86 | 27.340.011,80 | -26.686.910,94 | 0,00 |
| 2070 | 110.721,75 | 451.363,55 | 0,00 | 0,00 | 562.085,30 | 24.908.877,99 | -24.346.792,69 | 0,00 |
| 2071 | 90.810,49 | 390.156,75 | 0,00 | 0,00 | 480.967,24 | 22.603.526,40 | -22.122.559,16 | 0,00 |
| 2072 | 77.823,47 | 336.328,60 | 0,00 | 0,00 | 414.152,07 | 20.415.549,60 | -20.001.397,53 | 0,00 |
| 2073 | 66.255,10 | 289.002,41 | 0,00 | 0,00 | 355.257,51 | 18.358.811,15 | -18.003.553,64 | 0,00 |
| 2074 | 56.011,67 | 247.448,37 | 0,00 | 0,00 | 303.460,04 | 16.435.810,60 | -16.132.350,56 | 0,00 |
| 2075 | 46.984,52 | 210.967,67 | 0,00 | 0,00 | 257.952,19 | 14.643.791,67 | -14.385.839,48 | 0,00 |
| 2076 | 39.085,68 | 179.017,20 | 0,00 | 0,00 | 218.102,88 | 12.984.053,28 | -12.765.950,40 | 0,00 |
| 2077 | 32.222,56 | 151.065,22 | 0,00 | 0,00 | 183.287,78 | 11.452.403,24 | -11.269.115,46 | 0,00 |
| 2078 | 26.328,41 | 126.703,95 | 0,00 | 0,00 | 153.032,36 | 10.048.404,57 | -9.895.372,21 | 0,00 |
| 2079 | 21.329,05 | 105.534,47 | 0,00 | 0,00 | 126.863,52 | 8.767.053,13 | -8.640.189,61 | 0,00 |
| 2080 | 17.146,35 | 87.253,57 | 0,00 | 0,00 | 104.399,92 | 7.606.602,52 | -7.502.202,60 | 0,00 |
| 2081 | 13.680,01 | 71.551,66 | 0,00 | 0,00 | 85.231,67 | 6.561.093,53 | -6.475.861,86 | 0,00 |
| 2082 | 10.836,41 | 58.170,08 | 0,00 | 0,00 | 69.006,49 | 5.625.561,91 | -5.556.555,42 | 0,00 |
| 2083 | 8.532,71 | 46.866,70 | 0,00 | 0,00 | 55.399,41 | 4.794.434,12 | -4.739.034,71 | 0,00 |
| 2084 | 6.692,54 | 37.398,62 | 0,00 | 0,00 | 44.091,16 | 4.060.408,05 | -4.016.316,89 | 0,00 |
| 2085 | 5.239,80 | 29.545,36 | 0,00 | 0,00 | 34.785,16 | 3.416.928,78 | -3.382.143,62 | 0,00 |
| 2086 | 4.092,50 | 23.094,24 | 0,00 | 0,00 | 27.186,74 | 2.856.723,84 | -2.829.537,10 | 0,00 |
| 2087 | 3.177,74 | 17.835,58 | 0,00 | 0,00 | 21.013,32 | 2.371.505,65 | -2.350.492,33 | 0,00 |
| 2088 | 2.446,49 | 13.586,34 | 0,00 | 0,00 | 16.032,83 | 1.954.202,72 | -1.938.169,89 | 0,00 |
| 2089 | 1.862,84 | 10.188,24 | 0,00 | 0,00 | 12.051,08 | 1.598.164,58 | -1.586.113,50 | 0,00 |
| 2090 | 1.394,13 | 7.501,71 | 0,00 | 0,00 | 8.895,84 | 1.296.503,36 | -1.287.607,52 | 0,00 |
| 2091 | 1.016,07 | 5.408,88 | 0,00 | 0,00 | 6.424,95 | 1.042.781,30 | -1.036.356,35 | 0,00 |
| 2092 | 716,02 | 3.811,36 | 0,00 | 0,00 | 4.527,38 | 831.354,63 | -826.827,25 | 0,00 |
| 2093 | 485,87 | 2.619,45 | 0,00 | 0,00 | 3.105,32 | 656.525,12 | -653.419,80 | 0,00 |
| 2094 | 317,61 | 1.753,06 | 0,00 | 0,00 | 2.070,67 | 513.355,75 | -511.285,08 | 0,00 |



| Ano | Receita de Contribuição | Receita de COMPREV | Rentabilidade | Plano de amortização | Total de Receitas | Despesas Previdenciárias | Saldo Financeiro | Saldo Acumulado |
|------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-------------------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 2095 | 202,06 | 1.138,24 | 0,00 | 0,00 | 1.340,30 | 397.110,12 | -395.769,82 | 0,00 |
| 2096 | 127,71 | 711,81 | 0,00 | 0,00 | 839,52 | 303.694,03 | -302.854,51 | 0,00 |
| 2097 | 80,50 | 424,57 | 0,00 | 0,00 | 505,07 | 229.285,29 | -228.780,22 | 0,00 |
| 2098 | 48,64 | 239,42 | 0,00 | 0,00 | 288,06 | 170.607,59 | -170.319,53 | 0,00 |
| 2099 | 26,43 | 126,41 | 0,00 | 0,00 | 152,84 | 124.895,32 | -124.742,48 | 0,00 |
| 2100 | 12,00 | 61,83 | 0,00 | 0,00 | 73,83 | 89.840,58 | -89.766,75 | 0,00 |
| 2101 | 4,09 | 27,84 | 0,00 | 0,00 | 31,93 | 63.336,00 | -63.304,07 | 0,00 |

Anexo VI

Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Projeção atuarial em conformidade às exigências do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª Edição.
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

Tabela A6.1

| Ano | RECEITAS PREVIDENCIÁRI S (a) | DESPEASAS PREVIDENCIÁRI S (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRI O (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|------------------------------------|-------------------------------------|---|---|
| 2025 | 72.347.090,93 | 44.154.546,72 | 28.192.544,21 | 377.340.377,08 |
| 2026 | 68.500.804,02 | 71.571.192,67 | -3.070.388,65 | 374.269.988,43 |
| 2027 | 68.214.827,94 | 71.073.954,51 | -2.859.126,57 | 371.410.861,86 |
| 2028 | 68.894.507,29 | 70.433.919,25 | -1.539.411,96 | 369.871.449,90 |
| 2029 | 68.976.130,57 | 70.719.858,74 | -1.743.728,17 | 368.127.721,73 |
| 2030 | 69.170.316,90 | 71.130.461,50 | -1.960.144,60 | 366.167.577,14 |
| 2031 | 69.407.712,44 | 71.261.733,47 | -1.854.021,03 | 364.313.556,11 |
| 2032 | 69.581.992,39 | 71.192.492,60 | -1.610.500,21 | 362.703.055,89 |
| 2033 | 69.690.770,08 | 71.657.223,97 | -1.966.453,89 | 360.736.602,00 |
| 2034 | 69.855.659,29 | 71.691.678,78 | -1.836.019,49 | 358.900.582,52 |
| 2035 | 70.056.149,77 | 71.447.374,86 | -1.391.225,09 | 357.509.357,43 |
| 2036 | 62.889.075,65 | 71.246.576,75 | -8.357.501,10 | 349.151.856,33 |
| 2037 | 62.337.389,96 | 70.631.994,00 | -8.294.604,04 | 340.857.252,29 |
| 2038 | 61.606.921,76 | 70.297.936,64 | -8.691.014,88 | 332.166.237,41 |
| 2039 | 60.649.651,57 | 70.329.395,49 | -9.679.743,92 | 322.486.493,49 |
| 2040 | 59.561.857,84 | 70.203.049,72 | -10.641.191,88 | 311.845.301,61 |
| 2041 | 58.170.586,84 | 70.379.358,01 | -12.208.771,17 | 299.636.530,44 |
| 2042 | 56.510.489,65 | 70.944.051,31 | -14.433.561,66 | 285.202.968,78 |
| 2043 | 54.918.642,81 | 70.888.210,97 | -15.969.568,16 | 269.233.400,62 |
| 2044 | 52.926.187,16 | 71.338.386,97 | -18.412.199,81 | 250.821.200,81 |
| 2045 | 50.186.865,50 | 73.065.472,78 | -22.878.607,28 | 227.942.593,53 |
| 2046 | 47.635.065,54 | 73.622.397,54 | -25.987.332,00 | 201.955.261,53 |
| 2047 | 45.283.705,78 | 73.121.450,19 | -27.837.744,41 | 174.117.517,12 |
| 2048 | 42.678.906,93 | 72.782.617,71 | -30.103.710,78 | 144.013.806,34 |
| 2049 | 40.088.252,19 | 72.089.455,42 | -32.001.203,23 | 112.012.603,11 |
| 2050 | 37.643.174,58 | 70.755.985,17 | -33.112.810,59 | 78.899.792,53 |
| 2051 | 34.846.119,49 | 69.873.399,12 | -35.027.279,63 | 43.872.512,90 |
| 2052 | 32.218.533,76 | 68.533.957,46 | -36.315.423,70 | 7.557.089,19 |



| Ano | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2053 | 30.911.939,45 | 67.580.310,83 | -36.668.371,38 | 0,00 |
| 2054 | 30.309.336,22 | 65.887.902,61 | -35.578.566,39 | 0,00 |
| 2055 | 29.617.751,26 | 64.378.730,21 | -34.760.978,95 | 0,00 |
| 2056 | 29.223.237,00 | 62.164.164,46 | -32.940.927,46 | 0,00 |
| 2057 | 22.856.850,24 | 59.528.850,86 | -36.672.000,62 | 0,00 |
| 2058 | 3.819.744,66 | 57.165.038,26 | -53.345.293,60 | 0,00 |
| 2059 | 3.426.769,13 | 54.210.904,49 | -50.784.135,36 | 0,00 |
| 2060 | 2.992.335,35 | 51.434.615,40 | -48.442.280,05 | 0,00 |
| 2061 | 2.487.410,82 | 48.918.146,31 | -46.430.735,49 | 0,00 |
| 2062 | 2.113.281,53 | 46.164.263,97 | -44.050.982,44 | 0,00 |
| 2063 | 1.808.710,60 | 43.349.407,76 | -41.540.697,16 | 0,00 |
| 2064 | 1.517.040,29 | 40.608.092,41 | -39.091.052,12 | 0,00 |
| 2065 | 1.270.803,89 | 37.876.512,13 | -36.605.708,24 | 0,00 |
| 2066 | 1.078.214,04 | 35.130.855,58 | -34.052.641,54 | 0,00 |
| 2067 | 938.340,05 | 32.388.684,26 | -31.450.344,21 | 0,00 |
| 2068 | 776.301,84 | 29.838.527,91 | -29.062.226,07 | 0,00 |
| 2069 | 653.100,86 | 27.340.011,80 | -26.686.910,94 | 0,00 |
| 2070 | 562.085,30 | 24.908.877,99 | -24.346.792,69 | 0,00 |
| 2071 | 480.967,24 | 22.603.526,40 | -22.122.559,16 | 0,00 |
| 2072 | 414.152,07 | 20.415.549,60 | -20.001.397,53 | 0,00 |
| 2073 | 355.257,51 | 18.358.811,15 | -18.003.553,64 | 0,00 |
| 2074 | 303.460,04 | 16.435.810,60 | -16.132.350,56 | 0,00 |
| 2075 | 257.952,19 | 14.643.791,67 | -14.385.839,48 | 0,00 |
| 2076 | 218.102,88 | 12.984.053,28 | -12.765.950,40 | 0,00 |
| 2077 | 183.287,78 | 11.452.403,24 | -11.269.115,46 | 0,00 |
| 2078 | 153.032,36 | 10.048.404,57 | -9.895.372,21 | 0,00 |
| 2079 | 126.863,52 | 8.767.053,13 | -8.640.189,61 | 0,00 |
| 2080 | 104.399,92 | 7.606.602,52 | -7.502.202,60 | 0,00 |
| 2081 | 85.231,67 | 6.561.093,53 | -6.475.861,86 | 0,00 |
| 2082 | 69.006,49 | 5.625.561,91 | -5.556.555,42 | 0,00 |
| 2083 | 55.399,41 | 4.794.434,12 | -4.739.034,71 | 0,00 |
| 2084 | 44.091,16 | 4.060.408,05 | -4.016.316,89 | 0,00 |
| 2085 | 34.785,16 | 3.416.928,78 | -3.382.143,62 | 0,00 |
| 2086 | 27.186,74 | 2.856.723,84 | -2.829.537,10 | 0,00 |
| 2087 | 21.013,32 | 2.371.505,65 | -2.350.492,33 | 0,00 |
| 2088 | 16.032,83 | 1.954.202,72 | -1.938.169,89 | 0,00 |



| Ano | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2089 | 12.051,08 | 1.598.164,58 | -1.586.113,50 | 0,00 |
| 2090 | 8.895,84 | 1.296.503,36 | -1.287.607,52 | 0,00 |
| 2091 | 6.424,95 | 1.042.781,30 | -1.036.356,35 | 0,00 |
| 2092 | 4.527,38 | 831.354,63 | -826.827,25 | 0,00 |
| 2093 | 3.105,32 | 656.525,12 | -653.419,80 | 0,00 |
| 2094 | 2.070,67 | 513.355,75 | -511.285,08 | 0,00 |
| 2095 | 1.340,30 | 397.110,12 | -395.769,82 | 0,00 |
| 2096 | 839,52 | 303.694,03 | -302.854,51 | 0,00 |
| 2097 | 505,07 | 229.285,29 | -228.780,22 | 0,00 |
| 2098 | 288,06 | 170.607,59 | -170.319,53 | 0,00 |
| 2099 | 152,84 | 124.895,32 | -124.742,48 | 0,00 |
| 2100 | 73,83 | 89.840,58 | -89.766,75 | 0,00 |

Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 29.

$$Duração\ do\ Passivo = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

Fi: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao *i*-ésimo prazo;

i: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e

TA: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O valor da Duração do Passivo do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu** pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2025 foi calculado em **13,37 anos**.

Anexo VIII

Tábuas Biométricas

| Idade x | IBGE-2024 Feminina | IBGE-2024 Masculina | Álvaro Vindas |
|---------|--------------------|---------------------|---------------|
| | q_x | q_x | i_x |
| 0 | 0,0112 | 0,0132 | 0,0000 |
| 1 | 0,0007 | 0,0008 | 0,0000 |
| 2 | 0,0006 | 0,0006 | 0,0000 |
| 3 | 0,0004 | 0,0005 | 0,0000 |
| 4 | 0,0003 | 0,0004 | 0,0000 |
| 5 | 0,0003 | 0,0003 | 0,0000 |
| 6 | 0,0002 | 0,0003 | 0,0000 |
| 7 | 0,0002 | 0,0002 | 0,0000 |
| 8 | 0,0002 | 0,0002 | 0,0000 |
| 9 | 0,0002 | 0,0002 | 0,0000 |
| 10 | 0,0002 | 0,0002 | 0,0000 |
| 11 | 0,0002 | 0,0002 | 0,0000 |
| 12 | 0,0002 | 0,0003 | 0,0000 |
| 13 | 0,0002 | 0,0004 | 0,0000 |
| 14 | 0,0003 | 0,0005 | 0,0000 |
| 15 | 0,0003 | 0,0007 | 0,0006 |
| 16 | 0,0004 | 0,0010 | 0,0006 |
| 17 | 0,0004 | 0,0013 | 0,0006 |
| 18 | 0,0004 | 0,0017 | 0,0006 |
| 19 | 0,0005 | 0,0020 | 0,0006 |
| 20 | 0,0005 | 0,0022 | 0,0006 |
| 21 | 0,0005 | 0,0023 | 0,0006 |
| 22 | 0,0006 | 0,0023 | 0,0006 |
| 23 | 0,0006 | 0,0023 | 0,0006 |
| 24 | 0,0006 | 0,0024 | 0,0006 |
| 25 | 0,0006 | 0,0024 | 0,0006 |
| 26 | 0,0007 | 0,0024 | 0,0006 |
| 27 | 0,0007 | 0,0025 | 0,0006 |
| 28 | 0,0007 | 0,0025 | 0,0006 |
| 29 | 0,0008 | 0,0025 | 0,0006 |
| 30 | 0,0008 | 0,0025 | 0,0006 |
| 31 | 0,0009 | 0,0025 | 0,0006 |
| 32 | 0,0009 | 0,0025 | 0,0006 |



| Idade x | IBGE-2024 Feminina | IBGE-2024 Masculina | Álvaro Vindas |
|---------|--------------------|---------------------|---------------|
| | q_x | q_x | i_x |
| 33 | 0,0009 | 0,0025 | 0,0006 |
| 34 | 0,0010 | 0,0025 | 0,0007 |
| 35 | 0,0011 | 0,0026 | 0,0007 |
| 36 | 0,0011 | 0,0027 | 0,0007 |
| 37 | 0,0012 | 0,0028 | 0,0007 |
| 38 | 0,0013 | 0,0029 | 0,0008 |
| 39 | 0,0014 | 0,0031 | 0,0008 |
| 40 | 0,0015 | 0,0033 | 0,0008 |
| 41 | 0,0017 | 0,0034 | 0,0009 |
| 42 | 0,0018 | 0,0036 | 0,0009 |
| 43 | 0,0019 | 0,0038 | 0,0010 |
| 44 | 0,0021 | 0,0040 | 0,0011 |
| 45 | 0,0022 | 0,0043 | 0,0012 |
| 46 | 0,0024 | 0,0045 | 0,0013 |
| 47 | 0,0025 | 0,0048 | 0,0014 |
| 48 | 0,0027 | 0,0052 | 0,0015 |
| 49 | 0,0029 | 0,0055 | 0,0017 |
| 50 | 0,0032 | 0,0060 | 0,0018 |
| 51 | 0,0034 | 0,0064 | 0,0020 |
| 52 | 0,0037 | 0,0070 | 0,0022 |
| 53 | 0,0040 | 0,0075 | 0,0025 |
| 54 | 0,0043 | 0,0081 | 0,0028 |
| 55 | 0,0047 | 0,0088 | 0,0031 |
| 56 | 0,0050 | 0,0095 | 0,0035 |
| 57 | 0,0054 | 0,0102 | 0,0039 |
| 58 | 0,0059 | 0,0109 | 0,0044 |
| 59 | 0,0063 | 0,0117 | 0,0049 |
| 60 | 0,0069 | 0,0125 | 0,0055 |
| 61 | 0,0075 | 0,0135 | 0,0062 |
| 62 | 0,0082 | 0,0147 | 0,0070 |
| 63 | 0,0091 | 0,0160 | 0,0079 |
| 64 | 0,0100 | 0,0175 | 0,0090 |
| 65 | 0,0110 | 0,0191 | 0,0102 |
| 66 | 0,0121 | 0,0208 | 0,0115 |
| 67 | 0,0131 | 0,0225 | 0,0131 |
| 68 | 0,0141 | 0,0240 | 0,0148 |
| 69 | 0,0150 | 0,0255 | 0,0169 |
| 70 | 0,0160 | 0,0270 | 0,0191 |



| Idade x | IBGE-2024 Feminina | IBGE-2024 Masculina | Álvaro Vindas |
|---------|--------------------|---------------------|---------------|
| | q_x | q_x | i_x |
| 71 | 0,0172 | 0,0288 | 0,0217 |
| 72 | 0,0187 | 0,0308 | 0,0247 |
| 73 | 0,0207 | 0,0334 | 0,0281 |
| 74 | 0,0232 | 0,0365 | 0,0319 |
| 75 | 0,0262 | 0,0401 | 0,0363 |
| 76 | 0,0297 | 0,0441 | 0,0413 |
| 77 | 0,0335 | 0,0483 | 0,0469 |
| 78 | 0,0376 | 0,0527 | 0,0554 |
| 79 | 0,0419 | 0,0573 | 0,0607 |
| 80 | 0,0465 | 0,0623 | 0,0691 |
| 81 | 0,0519 | 0,0681 | 0,0786 |
| 82 | 0,0582 | 0,0752 | 0,0895 |
| 83 | 0,0659 | 0,0837 | 0,1018 |
| 84 | 0,0750 | 0,0937 | 0,1159 |
| 85 | 0,0851 | 0,1046 | 0,1319 |
| 86 | 0,0956 | 0,1156 | 0,1501 |
| 87 | 0,1056 | 0,1257 | 0,1708 |
| 88 | 0,1145 | 0,1343 | 0,1945 |
| 89 | 0,1224 | 0,1415 | 0,2214 |
| 90 | 0,1283 | 0,1492 | 0,2520 |
| 91 | 0,1351 | 0,1581 | 0,0000 |
| 92 | 0,1427 | 0,1685 | 0,0000 |
| 93 | 0,1515 | 0,1806 | 0,0000 |
| 94 | 0,1616 | 0,1949 | 0,0000 |
| 95 | 0,1733 | 0,2120 | 0,0000 |
| 96 | 0,1871 | 0,2327 | 0,0000 |
| 97 | 0,2034 | 0,2580 | 0,0000 |
| 98 | 0,2229 | 0,2897 | 0,0000 |
| 99 | 0,2468 | 0,3299 | 0,0000 |
| 100 | 0,2762 | 0,3821 | 0,0000 |
| 101 | 0,3133 | 0,4513 | 0,0000 |
| 102 | 0,3610 | 0,5444 | 0,0000 |
| 103 | 0,4236 | 0,6679 | 0,0000 |
| 104 | 0,5074 | 0,8172 | 0,0000 |
| 105 | 0,6197 | 0,9472 | 0,0000 |
| 106 | 0,7622 | 0,9963 | 0,0000 |
| 107 | 0,9076 | 1,0000 | 0,0000 |
| 108 | 0,9879 | 1,0000 | 0,0000 |



| Idade x | IBGE-2024 Feminina q_x | IBGE-2024 Masculina q_x | Álvaro Vindas i_x |
|---------|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 109 | 0,9998 | 1,0000 | 0,0000 |
| 110 | 1,0000 | 1,0000 | 0,0000 |
| 111 | 1,0000 | 1,0000 | 0,0000 |

Anexo IX

Ganhos e Perdas Atuariais

Ganhos e Perdas Atuariais são alterações no valor das obrigações de benefícios definidos e de seus ativos garantidores, que são causados por ajustes pela experiência ou por mudanças nas premissas atuariais. A análise foi realizada a partir de três ópticas:

- Retorno sobre os ativos garantidores;
- Ajustes pela experiência (ganhos e perdas decorrentes de desvios entre expectativa e realidade);
- Efeitos das mudanças nas premissas atuariais.

1. Retorno dos Ativos Garantidores

Os ativos garantidores registraram variação em relação à expectativa traçada na avaliação anterior. Considerando os ingressos previdenciários, benefícios pagos e os juros esperados com base na meta atuarial:

O quadro abaixo demonstra o ganho ou perda em relação a retorno dos Ativos Garantidores projetado pela meta atuarial definida na Política Anual de Investimentos e o retorno realizado no exercício em análise:

| Descrição | Projetada para 2025 | Executado para 2025 | Variação (%) | Ganho ou Perda (R\$) |
|--|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|
| Rentabilidade Esperada (%) | 5,20% | 0,00% | -100,00% | -5,20% |
| Rentabilidade dos Ativos Garantidores | 15.834.499,01 | 0,00 | -100,00% | -15.834.499,01 |
| Saldo total dos Ativos Garantidores no final do exercício | 320.344.095,37 | 377.340.377,08 | 17,79% | 56.996.281,71 |

2. Ajuste pela experiência

O quadro abaixo demonstra os valores projetados de receitas e despesas pelo fluxo atuarial da Avaliação Atuarial anterior, para o exercício em análise, enquanto o apurado é o que efetivamente foi observado no DIPR relativo ao exercício:

| Descrição | Esperado para 2025 | Apurado em 2025 | Variação (%) | Ganho ou Perda (R\$) |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|
| Contribuições do Ente | 7.176.312,29 | 0,00 | -100,00% | -7.176.312,29 |
| Contribuições dos Segurados Ativos | 12.954.675,90 | 0,00 | -100,00% | -12.954.675,90 |
| Contribuições dos Aposentados | 1.120.649,57 | 0,00 | -100,00% | -1.120.649,57 |
| Contribuições dos Pensionistas | 42.966,64 | 0,00 | -100,00% | -42.966,64 |
| Compensação Previdenciária a Receber | 14.070.253,47 | 0,00 | -100,00% | -14.070.253,47 |
| Valor Atual do Plano de Amortização | 16.127.468,55 | 0,00 | -100,00% | -16.127.468,55 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Total de Receitas com Contribuição e Compensação Previdenciária | 51.492.326,42 | 0,00 | -100,00% | -51.492.326,42 |
| Benefícios de aposentadoria | 66.333.254,29 | 0,00 | -100,00% | -66.333.254,29 |
| Benefícios de pensão por morte | 4.400.995,72 | 0,00 | -100,00% | -4.400.995,72 |
| Outras Despesas | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |
| Total de Despesas com Benefícios do Plano | 70.734.250,02 | 0,00 | -100,00% | -70.734.250,02 |
| Insuficiência Financeira | -19.241.923,60 | 0,00 | -100,00% | 19.241.923,60 |
| Excedente Financeiro | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 |

3. Alteração de Premissas Atuariais

O quadro abaixo demonstra os aumentos, ou reduções, das obrigações do plano na Avaliação Atuarial atual, discriminado pelas alterações de premissas ocorridas em relação a Avaliação Atuarial anterior:

| Premissas | Avaliação Atuarial anterior | Avaliação Atuarial atual | Aumento/Redução das Obrigações do Plano (R\$) |
|---|-----------------------------|--------------------------|---|
| Rotatividade | Não Aplicado | Não Aplicado | 0,00 |
| Geração futura de novos entrados | Não Aplicado | Não Aplicado | 0,00 |
| Composição Familiar | Probabilidade de 80% | Probabilidade de 80% | 0,00 |
| Tábua de mortalidade | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. | 2.468.769,49 |
| Tábua de entrada em Incapacidade permanente | Álvaro Vindas | Álvaro Vindas | 0,00 |
| Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes | IBGE-2023 Masc. e Fem. | IBGE-2024 Masc. e Fem. | 125.095,67 |

| Premissas | Avaliação Atuarial anterior | Avaliação Atuarial atual | Aumento/Redução das Obrigações do Plano (R\$) |
|---|-----------------------------|--------------------------|---|
| Inflação | IPCA | IPCA | 0,00 |
| Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos | 5,20% | 5,62% | -49.904.659,06 |
| Taxa Real Anual de Crescimento Salarial | 1,00% | 1,00% | 0,00 |
| Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Taxa de Despesas Administrativas | 2,76% | 2,76% | 0,00 |
| Hipótese de Adiamento de Aposentadoria | 0 | 0 | 0,00 |
| Total | - | - | -47.310.793,90 |

4. Análise e Considerações Finais

Sob a ótica dos itens analisando neste anexo, pôde-se observar:

- **Retorno dos Ativos Garantidores:** Foi possível fazer apenas a análise em relação ao Saldo Total dos Ativos Garantidores no final do exercício, o valor projetado para 2025 foi de R\$ 320.344.095,37, enquanto o ocorrido no período foi de R\$377.340.377,08, representando um ganho de R\$ 56.996.281,71.
- **Ajuste pela experiência:** Não foi possível realizar análise do item por falta de informações do executado no exercício de 2025.
- **Alteração de Premissas Atuariais:** Em relação a alteração das hipóteses atuariais de dez/24, houve um ganho atuarial total de R\$ 47.310.793,90, resultado composto pelos seguintes fatores:
 - A alteração da tábua de mortalidade para válidos: alteração da tábua de mortalidade IBGE-2023 Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 2.468.769,49;
 - A alteração da tábua de mortalidade para inválidos: alteração da tábua de mortalidade de incapacidade permanente de IBGE-2023

Masc. e Fem. para IBGE-2024 Masc. e Fem., impactando em uma perda de R\$ 125.095,67;

- Taxa Atuarial de Juros: alteração da taxa de juros de 5,20% para 5,62%, impactando em um ganho de R\$ 49.904.659,06.

Reforçamos a importância da implantação de um plano de controle e mitigação de riscos atuariais, conforme Art. 68 da Portaria nº 1.467/2022, com monitoramento contínuo da aderência das premissas e estratégias de ajustes tempestivos.

Destaca-se a necessidade de ações coordenadas entre os Conselhos, a unidade gestora e os responsáveis técnicos, conforme exigido pelo Pró-Gestão Nível 4. Além disto, recomenda-se:

- Revisão periódica das hipóteses atuariais com base em estudos de aderência e análise de sensibilidade;
- Fortalecimento da governança atuarial, com definição clara de responsabilidades;
- Aperfeiçoamento da base cadastral, promovendo censo previdenciário periódico;
- Implementação de medidas para melhora da arrecadação e desempenho dos investimentos.